



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIÊN ESTADO DO PARANÁ**

001

PREGÃO ELETRÔNICO 096/2022

Protocolos nº 2186/2022

**Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do
Ministério do Desenvolvimento Regional**



Equipe

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

002

Processo: 2186/2022
Requerente: CARLOS AUGUSTO MAGON
Contato: CARLOS AUGUSTO MAGON
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1
Descrição: Aquisição de Retroescavadeira - Convênio 922438/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Data: 03/08/2022 08:34

Situação: Encaminhado
Documento: 064.173.979-63

Ocorrência: 1

Data: 03/08/2022 08:34:42

Previsão: 08/08/2022

De: SANDRIELI APARECIDA LUDVINSKI

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento nº 12-2022.pdf	Requerimento nº 12/2022		
Termo de Referência.pdf	Termo de Referência		
Cotação - Termo de Homologação.pdf	Cotação - Termo de Homologação		
Cotação - PESA.pdf	Cotação - PESA		
Cotação - Edital.pdf	Cotação - Edital		
Cotação - Termo de Homologação 2.pdf	Cotação - Termo de Homologação		
Convênio MDR nº30185_2021.pdf	Convênio MDR - 922438/2021		



Requisitante:	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Nº requerimento:	012/2022
Data:	30/06/2022

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Aquisição de equipamento zero quilômetro – Retroescavadeira, conforme especificações que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Retroescavadeira nova, de fabricação nacional, fabricada no ano vigente. Acionada por motor a diesel 4 cilindros turbo, alimentado com potência mínima de 88hp, tração nas 4 rodas. Pneu dianteiro de medida mínima 12,5/80x18 de 10 lonas, e pneu traseiros com no mínimo 17,5x25, 12 lonas. Freios a disco múltiplos banhados a óleo. Cabine fechada com ar condicionado Caçamba com capacidade mínima e 1,00 m3, com nivelamento automático. Peso operacional de no mínimo 7.716kg Profundidade da escavação mínima 4.3 metros	UN	01
TOTAL			

Justificativa:

Hoje o município de Piên conta com mais de 1350 produtores, em sua grande maioria pequenos produtores familiares e que necessitam de apoio da prefeitura em obras em estradas, terraplanagens e bueiros. Obras essas, fundamentais para o desenvolvimento e evolução dos mesmos e grande parte dessas obras necessita da retroescavadeira. Hoje a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, detém uma única retroescavadeira, fato esse que dificulta muito o atendimento as demandas. Também a secretaria auxilia todo o abastecimento de água rural do município, onde temos 9 sistemas com mais de 2100 famílias sendo abastecidas com água potável. Damos todo o auxílio com novas ligações e assistência as associações do município. Hoje contamos com 4 operados na secretaria e equipe capacitada para execução dos trabalhos. Portanto justifica-se essa aquisição devido a necessidade de execução dos trabalhos pertinentes a abertura, reabertura, manutenção de estradas e bueiros para os pequenos produtores deste município, visando proporcionar aos cidadãos trafegarem de forma segura, permitir o escoamento de águas pluviais, não danificando assim as estradas, fomentando a agricultura familiar e otimizando o atendimento aos sistemas de água rural que atende grande parte da população pienense. Com uma nova retroescavadeira realizando serviços de melhorias e manutenção frequente nas estradas



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

004

rurais e movimentações de terra nas escavações, objetivamos fortalecer o desenvolvimento da economia rural para pequenos e médios produtores, facilitando o fomento à produção agropecuária, aumentando e incentivando a produção, melhorando a qualidade de vida dos produtores rurais familiares.

Solicitação para atendimento ao Convênio junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional - Convênio 922438/2021.

Valor Global do Convenio R\$400.000,00

Valor do Repasse R\$336.000,00

Valor da Contrapartida R\$64.000,00

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☒ Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017-4490520000
Repasse	Fonte 812
Contrapartida	Fonte 000

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, n.º 486 – Centro – Piên/PR.

Horários:

08h as 12h

13h as 17h

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Em até 90 dias uteis após a emissão da nota de empenho.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Marcio Alves Domingos - Matrícula 4765259 - Assessor de Área II

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente

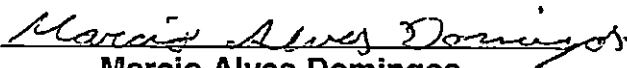
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

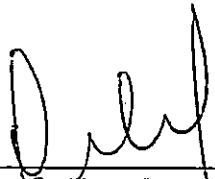
d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Retroescavadeira nova, de fabricação nacional, fabricada no ano vigente. Acionada por motor a diesel 4 cilindros turbo, alimentado com potência mínima de 88hp, tração nas 4 rodas. Pneu dianteiro de medida mínima 12,5/80x18 de 10 lonas, e pneu traseiros com no mínimo 17,5x25, 12 lonas. Freios a disco múltiplos banhados a óleo. Cabine fechada com ar condicionado Caçamba com capacidade mínima e 1,00 m3, com nivelamento automático. Peso operacional de no mínimo 7.716kg Profundidade da escavação mínima 4.3 metros	UN	01


Marcio Alves Domingos
Matrícula 4765259 - Assessor de Área II


Carlos Augusto Magon
Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO:

Aquisição de Retroescavadeira nova, de fabricação nacional, fabricada no ano vigente. Acionada por motor a diesel 4 cilindros turbo, alimentado com potência mínima de 88hp, tração nas 4 rodas. Pneu dianteiro de medida mínima 12,5/80x18 de 10 lonas, e pneu traseiros com no mínimo 17,5x25, 12 lonas. Freios a disco múltiplos banhados a óleo. Cabine fechada com ar condicionado Caçamba com capacidade mínima e 1,00 m³, com nivelamento automático. Peso operacional de no mínimo 7.716kg Profundidade da escavação mínima 4.3 metros.

2. JUSTIFICATIVA:

Hoje o município de Piên conta com mais de 1350 produtores, em sua grande maioria pequenos produtores familiares e que necessitam de apoio da prefeitura em obras em estradas, terraplanagens e bueiros. Obras essas, fundamentais para o desenvolvimento e evolução dos mesmos e grande parte dessas obras necessita da retroescavadeira. Hoje a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, detém uma única retroescavadeira, fato esse que dificulta muito o atendimento as demandas. Também a secretaria auxilia toda o abastecimento de água rural do município, onde temos 9 sistemas com mais de 2100 famílias sendo abastecidas com água potável. Damos todo o auxílio com novas ligações e assistência as associações do município. Hoje contamos com 4 operados na secretaria e equipe capacitada para execução dos trabalhos.

Solicitação para atendimento ao junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional - Convênio 922438/2021.

2.1 OBJETIVOS:

Proporcionar maior efetividades nas demandas dos produtores e associações da água, proporcionando melhores estradas e acessos para tráfego e escoamento da safra e passagem de máquinas.

Melhorar o tempo de atendimentos a terraplanagens e acertos de terrenos para implementação de novas atividades e benfeitorias.

Prestar um atendimento de excelencia as associações de água, melhorando os sistemas de abastecimento, proporcionando maior rapidez no estabelecimento e fornecimento de água as famílias que dependem dos sistemas de água rural.

Nosso objetivo maior com aquisição dessa máquina é maximizar o atendimento aos produtores, visando maior produção e renda e manter nossos sistemas de abastecimento de água sempre em funcionamento.

2.2 BENEFICIÁRIOS:



Serão atendidos por essa aquisição todos nossos produtores que necessitarem de melhorias em sua propriedade, desde que seja para maximizar a produção, em especial os pequenos produtores familiares, que passam de 500 produtores no total.

Prestar serviços de apoio as associações de água. Hoje contamos com mais de 2.100 famílias que são abastecidas por esses sistemas.

2.3 LOCALIZAÇÃO:

A máquina estará alocada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, onde todo o gerenciamento das demandas serão executadas.

A máquina prestará serviço sempre aos produtores e associações de água do nosso município.

3. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

a) Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes

Especificação Técnica	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (orçamento 01)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 02)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 03)	VALOR Unitário (média)	Valor Total (calculado feito a partir da média)
Retroescavadeira nova, de fabricação nacional, fabricada no ano vigente. Acionada por motor a diesel 4 cilindros turbo, alimentado com potência mínima de 88hp, tração nas 4 rodas. Pneu dianteiro de medida mínima 12,5/80x18 de 10 lonas, e pneu traseiros com no mínimo 17,5x25, 12 lonas. Freios a disco múltiplos banhados a óleo. Cabine fechada com ar condicionado	01	R\$429.256,35	R\$474.333,33	R\$450.000,00	R\$451.196,56	R\$451.196,56



Caçamba com capacidade mínima e 1,00 m3, com nivelamento automático. Peso operacional de no mínimo 7.716kg Profundidade da escavação mínima 4.3 metros							
--	--	--	--	--	--	--	--

3.2 GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.2.1. Prazo de garantia:

O equipamento deve ter garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou 2.500 h, a partir do recebimento definitivo do equipamento.

A empresa vencedora deverá fornecer o termo de garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios;

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso;

Entende-se por manutenção corretiva, para fins a que se destina este Termo de referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

O fornecedor deverá apresentar, expressamente, no ato de entrega do equipamento, o nome da empresa concessionária responsável pela assistência técnica, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, número do telefone, endereço eletrônico (e-mail), e o nome da pessoa responsável pelo atendimento;

O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do



veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

3.2.2. A inadequação técnica do equipamento entregue implicará em não pagamento.

3.2.3. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2.4. O bem deverá ser entregue na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, n.º 486 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O bem será recebido:

4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

4.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5. DEVERES DO CONTRATADO:

A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2. O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

5.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

5.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



- 8.1 Nome e Matrícula do Fiscal: Marcio Alves Domingos - Matrícula 4765259 - Assessor de Área II.
- 8.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 9.1. Dotação Orçamentária nº: 07.002.20.606.0008.2017-4490520000.

10. FONTES DE PESQUISA

10.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- a) Municipal de Jaguariaíva
- b) Município de Laranjeiras do Sul
- c) Paraná Equipamentos S.A – CNPJ: 76.527.951/0001-85


Marcio Alves Domingos
Matrícula 4765259 - Assessor de Área II


Carlos Augusto Magon
Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2021

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariá/va

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 8/2022

Processo Adm.:

24/2022

Data do Processo:

08/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 24/2022
b) Nr. Licitação: 8/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 23/03/2022
e) Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, nova, zero horas, através do Convênio Assinado nº 920902/2021.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**

1 - Retroescavadeira, nova, de fabricação nacional, tração 4x4, com chassi monobloco em peça única.
Acionada por motor diesel turbo-alimentado, com potencia mínima de 88 HP.
Com conversor de torque, inversor de marcha frente/tré de acionamento eletro-hidráulico localizado na coluna da direção. Sistema hidráulico com bomba de pistões ou engrenagens, sensível a carga, de centro fechado ou aberto.
Freio a disco em banho de óleo. Eixo traseiro com sistema de bloqueio e planetárias externas ao cubo das rodas.
Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95 m³ com basculamento através de um ou dois cilindros hidráulicos. Caçamba da retro mínima de 30 polegadas. Lança da retro com perfil em curva. Profundidade de escavação mínima de 4,230 mm.
Força de escavação na caçamba da retro mínimo de 4.900 kg. Equipada com cabine fechada de fábrica, com ar condicionado. Peso operacional mínimo de 6.900 kg. Pneus dianteiros 12,5/80- 18x10 lonas e traseiros 19,5 L - 24 x 12 lonas. - Marca: NEW HOLLAND B95B

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

UNI	1,000	429.256,3500	R\$ 429.256,35
-----	-------	--------------	----------------

Total fornecedor:	R\$429.256,35
-------------------	---------------

Total geral:	R\$ 429.256,35
--------------	----------------

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Conservação e Manutenção da Frota Municipal	07.005.26.782.0012.2026.4.4.90.52.00	R\$ 435.750,00

Jaguariaíva, 22 de Junho de 2022

Alcione Lamos
Prefeita

Proposta nº 2266689**Paraná Equipamentos S.A.**

Rod. BR 116, nº 11.807, Km 100 - Bairro: Hauer

CEP: 81690-200 Curitiba - PR

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Inscrição Estadual: 101.07473-05

MUNICIPIO DE PIEN

CNPJ: 76.002.666/0001-40

Comercial: 41 3632 1136

R AMAZONAS 373 CENTRO - PIEN, PR 83860-000 Brasil

Código do Cliente: 0595594

Segmento Empresa: SERVICOS DE EQUIPAMENTOS

Filial: CURITIBA

Prezado Senhor,

Para a apreciação de V.Sas. temos o prazer de encaminhar a nossa oferta para fornecimento de equipamentos novos, marca Caterpillar, de seu interesse, como segue:

Produtos**Descrição**

Retroescavadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 416. Acionada por motor diesel 4 cilindros marca CATERPILLAR modelo C4.4 mecanico Turboalimentado atende aos padroes de emissões Mar-1 /TIER 3 de 96 HP de potência bruta.

- Cabine fechada com ar condicionado;
- Assento em tecido, com suspensão pneumática (ar);
- Alavancas de acionamento do sistema de Retroescavadeira padrão escavadeira (SAE - estilo Americano);
- Faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas;
- Pneus dianteiros de medidas 12.5/80-18 de 10 lonas diagonais, e pneus traseiros de medidas 19.5L-24, 12 lonas diagonais;
- Sistema hidráulico de centro fechado;
- Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga;
- Transmissão servo-assistida com conversor de torque;
- Tração 4x4;
- Freios a discos múltiplos banhados a óleo;
- Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas;
- Bloqueio de diferencial;
- Caçamba traseira de 30" de largura e 233 litros de capacidade (0,23m³);
- Chassi monobloco inteiramente soldado;
- Caçamba da pá-carregadeira com capacidade de 1,00 m³, pin-on com dentes;
- Peso operacional: 7720kg;
- Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Campo Largo-PR.
- Código do Fime: 3220848 Classificação Fiscal: 8429.59.00

Descrição Resumida

416#31 em 26-02-21 CAB/AR/CACAMBA DIANTEIRA 1,00m³ COM DENTES/CAÇAMBA TRASEIRA 0,23m³

Descrição Fabricante

Caterpillar Brasil Ltda. Rua Ema Taner de Andrade, 792, Loteamento São José - Campo

Largo - PR, CEP: 83806-360 C.N.P.J.(MF) Nº 61.064.911/0017-34.

Descrição Garantia

Um (01) ano , apos a entrega, sem limite de horas.

Produto: 416#31 em 26-02-21

Valor Unitário: R\$ 450.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 450.000,00

Código: 416#31

Valor Total: R\$ 450.000,00

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Máquinas:

Acordam as partes que:

- 1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e é firmada como fruto de mútuo acordo, sendo que o(a) comprador(a) declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haver ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega do produto, após a assinatura da presente proposta, é de OUTUBRO 2022;
- 3) A disponibilidade do produto descrito na presente proposta está sujeito a confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;
- 4) O(a) comprador(a) declara estar ciente que o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e desde já concorda que o mesmo poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto a Fabricante, sendo que a vendedora não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado ou ocorrências de casos fortuitos ou de força maior;
- 5) Os preços constantes na presente proposta estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante e/ou da conclusão do financiamento e/ou entrega da documentação completa que permite o faturamento imediato, sendo que, em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do comprador, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela vendedora, em decorrência do atraso verificado na liberação do valor financiado;
- 6) Ainda, acordam as partes de forma irrevogável e irretroatável, que até o pagamento integral dos valores devidos pelo equipamento, a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e com a devolução do valor pago;
- 7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do equipamento;
- 8) A Transação comercial terá validade após o aceite do cliente, gerente, financeiro e jurídico da Vendedora.

Detalhes do pagamento:

A COMBINAR

Entrega: OUTUBRO 2022, posto Pesa- CTBA,

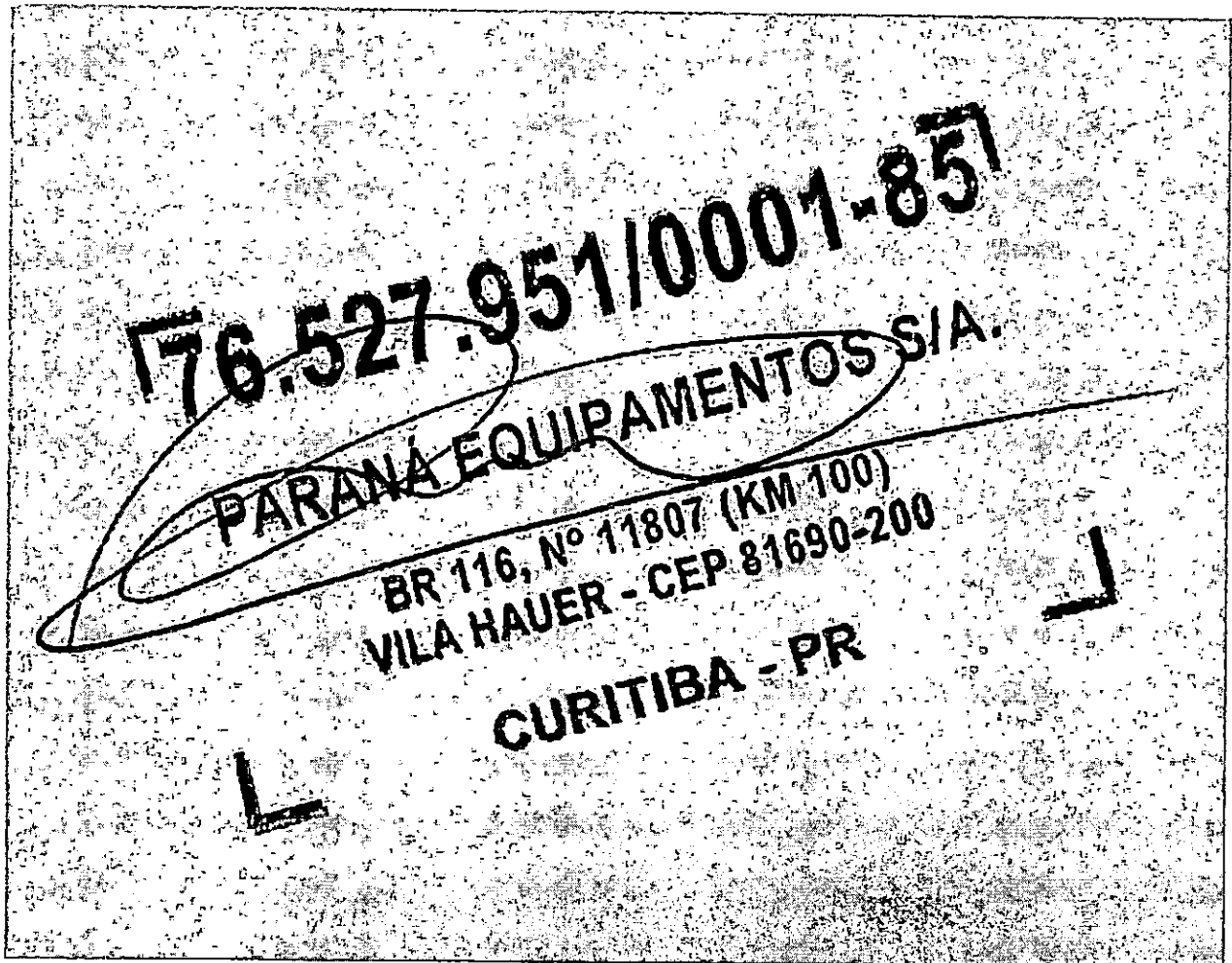
Validade da Proposta: 60 DIAS

Responsável: Diego Lima

Paraná Equipamentos S.A.

Fone: | 42 98801-9074/ lima_diego@pesa.com.br

Curitiba, 26 de Maio de 2022





PARANACIDADE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
(Processo Administrativo n.º 138/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Laranjeiras do Sul-PR, sediado(a) Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/05/2022.

Horário: 08:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:30h do dia 05/05/2022.

Local: <http://www.ls.pr.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987659, no qual o edital está disponível para "download".

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
RETROESCAVADEIRA 4x4	01	474.333,33	180

SAM: 85

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Secretária Municipal de Viação de Laranjeiras do Sul, Rua das Laranjeiras, 09, Bairro Presidente Vargas, CEP 85301-130.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

03.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

03.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

03.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ~~excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.~~

03.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

03.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e vans **NÃO EXIGIR**.

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 07).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada <http://www.ls.pr.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987659.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na (o)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à (ao) sistema eletrônico Comprasnet, devendo assinalar "sim" ou "não" em campo próprio.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

07.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

07.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

07.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

07.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 0,01 (um centavo).

07.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

07.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

07.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

07.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

07.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

07.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

07.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

07.14. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.15. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.16. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.17. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.18. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.19. As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.20. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.22. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.23. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.26. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.27. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema até 2 (duas) horas após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no endereço Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo nº 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo nº 05).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

09. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso.

09. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não mantiver a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

16.1.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, Departamento de Licitação;

16.1.1.2. Encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ls.pr.gov.br.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

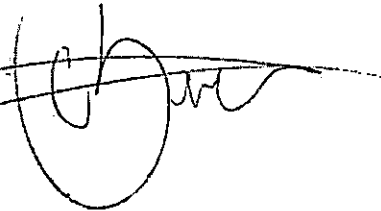
17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Laranjeiras do Sul-PR , 18 de abril de 2022.

Ubiratan Benhur de Ramos
PREGOEIRO(A)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022.
O MUNICÍPIO de LARANJEIRAS DO SUL, torna público que às 08:30 horas do dia 05 de maio de 2022, na plataforma eletrônica: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987659, realizará licitação na modalidade: Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
RETROESCAVADEIRA 4x4	01	474.333,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Ubiratan Benhur de Ramos, no endereço Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3635-8135 - E-mail: licitacao@ls.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: <http://www.ls.pr.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987659 ou pessoalmente na Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul-PR, das 08:00 às 17:00 horas, Laranjeiras do Sul, 18 de abril de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 8/2022

Processo Adm.: 24/2022

Data do Processo:

08/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 24/2022
b) Nr. Licitação: 8/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 23/03/2022
e) Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, nova, zero horas, através do Convênio Assinado nº 920902/2021.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**

1 - Retroescavadeira, nova, de fabricação nacional, tração 4x4, com chassi monobloco em peça única.
Acionada por motor diesel turbo-alimentado, com potencia mínima de 88 HP.

Com conversor de torque, Inversor de marcha frente/ré de acionamento eletro-hidráulico localizado na coluna da direção. Sistema hidráulico com bomba de pistões ou engrenagens, sensível a carga, de centro fechado ou aberto.

Freio a disco em banho de óleo. Eixo traseiro com sistema de bloqueio e planetárias externas ao cubo das rodas.

Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95 m³ com basculamento através de um ou dois cilindros hidráulicos. Caçamba da retro mínima de 30 polegadas. Lança da retro com perfil em curva. Profundidade de escavação mínima de 4,230 mm.

Força de escavação na caçamba da retro mínimo de 4.900 kg. Equipada com cabine fechada de fábrica, com ar condicionado. Peso operacional mínimo de 6.900 kg. Pneus dianteiros 12,5/80- 18x10 lonas e traseiros 19,5 L - 24 x 12 lonas. - Marca: NEW HOLLAND B95B

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

UNI	1,000	429.256,3500	R\$ 429.256,35
-----	-------	--------------	----------------

Total fornecedor:	R\$429.256,35
-------------------	---------------

Total geral:	R\$ 429.256,35
--------------	----------------

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Conservação e Manutenção da Frota Municipal	07.005.26.782.0012.2026.4.4.90.52.00	R\$ 435.750,00

Jaguariaíva, 22 de Junho de 2022

Alcione Lemos
Prefeita

**Ministério do Desenvolvimento Regional****CONVÊNIO/MDR Nº 30185/2021 – PLATAFORMA+BRASIL Nº 922438/2021**

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 922438/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE PIÊN NO ESTADO DO PARANÁ.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º Andar, Brasília/DF, CEP 70.067-901, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA NACIONAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO, SANDRA MARIA SANTOS HOLANDA**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF/MF nº 027.935.264-60, nomeada pela Portaria nº 1.255, de 04 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. de 04 de novembro de 2021, Seção 2, consoante delegação de competência proferida pela Portaria nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no D.O.U. de 26 de março de 2020, e o **MUNICÍPIO DE PIÊN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas, 373 - CENTRO. CEP: 83860-000 doravante denominado **CONVENIENTE**, representado pelo **PREFEITO MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 080.278.589-17, residente e domiciliado no referido Município. **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 59000.013327/2021-27 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, *“Aquisição de Equipamentos”*, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo

de Referência propostos pelo CONVENIENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

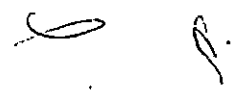
I - DO CONCEDENTE:

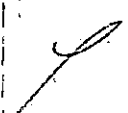
- a) realizar na *Plataforma+Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
- b) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho; garantir a disponibilidade de equipe técnica para a avaliação de projetos básicos das obras, seus dimensionamentos, o cálculo dos quantitativos dos serviços e análises da adequação dos orçamentos das metas descritas no plano de trabalho;
- e) garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas ao local; e
- f) dispor de estrutura física e de pessoal adequada para a realização da conformidade financeira e da análise das prestações de contas final no prazo estabelecido neste instrumento;
- g) divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- f) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- h) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- i) realizar na *Plataforma+Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- j) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- k) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimento;
- l) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- m) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento



- pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- n) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- o) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;
- p) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.
- q) realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- r) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na *Plataforma +Brasil* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- s) apresentar, por ocasião do último boletim de medição, o Laudo de Conformidade em Acessibilidade e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, observadas a Lista de Verificação de Acessibilidade e as soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade.
- t) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- u) registrar na *Plataforma +Brasil* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições; e
- v) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, e da IN-MPDG Nº 02, de 09 de outubro de 2017, ou outra norma que vier a substituí-la, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, encaminhando expressa declaração neste sentido ao CONCEDENTE ou à mandatária após homologada a licitação.
- w) respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações
- 
- 

públicas;

x) Informar, antes do início das obras ou quando da substituição de fiscais, e nas prestações de contas, os nomes dos fiscais de obras ou, se for o caso, das empresas contratadas para fiscalização, com a respectiva Anotação de responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Subcláusula Primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Subcláusula Segunda: O descumprimento do contido na alínea "ii" do item II – DO CONVENIENTE pela Administração por parte dos contratados poderá ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 18 meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata o art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

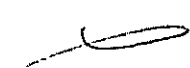
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.144, 22 de abril de 2021, publicada no DOU de 23 de abril de 2021, UG 530023, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000614, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0001, PTRES 202399, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0144, Natureza da Despesa 444042;

II - R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, de que trata o art. 83 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO), estão consignados através da Lei Orçamentária nº 1.389, de 26 de novembro de 2020.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a



8.

funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e deverá ocorrer da seguinte forma:

- a) para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos I, I-A, IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única; e
- b) para os instrumentos enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em no mínimo três parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

Subcláusula Terceira. A liberação da parcela única ficará condicionada a:

- a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de

execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Sétima será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos dos convênios de receita serão depositados e geridos na Conta Única do Tesouro Nacional, e enquanto não empregados na sua finalidade, serão remunerados pela taxa aplicável a essa conta, exceto nos casos em que características operacionais específicas não permitam a movimentação financeira pelo sistema de caixa único, em que poder-se-á utilizar a regra excepcional de depósito fora dessa conta, nos termos da Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na *Plataforma +Brasil*, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Segunda. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Terceira. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Quarta. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança

de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quinta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Sexta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sétima. O CONVENIENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Oitava. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Sétima, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Nona. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Sétima, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Vigésima. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima Primeira. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Segunda. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão

publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio e emissão do laudo de análise técnica pelo CONCEDENTE, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, da emissão do laudo de análise técnica, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, será obrigatório o uso da modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e de seu regulamento, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Quarta. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata a Subcláusula Terceira, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Subcláusula Quinta. Na contratação de bens, serviços e obras com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sexta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Sétima. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na *Plataforma +Brasil* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Oitava. Compete ao CONVENENTE:

- I - realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- II - registrar na *Plataforma +Brasil* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato

Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

IV - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento

– CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - abster-se de incluir, no contrato celebrado para a execução do objeto deste Convênio, obras, serviços, aquisições, locações ou quaisquer outros itens estranhos aos definidos no Plano de Trabalho, sob pena de adoção das medidas cabíveis por parte do CONCEDENTE;

V - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 5º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio;

VII - cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, por meio de declaração do representante legal do órgão ou entidade pública responsável pela licitação, a qual deverá ser inserida no SICONV ou encaminhada ao CONCEDENTE após a homologação da licitação;

VIII - em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983, de 2013, e respeitados os limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - para a execução do objeto deste Convênio, caso o regime de execução adotado seja o de empreitada por preço global, deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico e/ou termo de referência que integrar o edital de licitação, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

X - certificar a autenticidade e a idoneidade da documentação de habilitação apresentada, bem como da própria existência real das empresas licitantes ou, ao menos, daquela que será contratada, adotando procedimentos tais como: certificar a autenticidade e a idoneidade dos documentos apresentados junto aos órgãos emissores, seja no site da instituição, seja por meio de diligência (telefone, e-mail ou correspondência); averiguar a existência real das empresas nos endereços informados, seja por meio de visita in loco, quando se mostrar viável, ou por meio da utilização de programas que permitem que os usuários tenham vistas panorâmicas e vejam fotos locais ao nível do solo.

Subcláusula Nona. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a execução da obra, a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Primeira. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Terceira. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

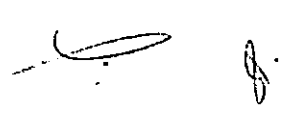
Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de



forma a garantir regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na *Plataforma+Brasil* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE na *Plataforma+Brasil*; IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. A conformidade financeira deverá ser aferida durante toda a execução do objeto, devendo ser complementada pelo acompanhamento e avaliação do cumprimento da execução física do cumprimento do objeto, quando da análise da prestação de contas final.

Subcláusula Quarta. O CONCEDENTE deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho, bem como visitas in loco considerando os marcos de execução do cronograma físico, conforme metodologia estabelecida no inciso I do art. 54 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, podendo, ainda, ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão CONCEDENTE, especialmente quando:

- I - as informações constantes na *Plataforma+Brasil*, os boletins de medição e as fotos georreferenciadas não forem suficientes para verificar o andamento da obra ou entrega do bem ou serviço; ou

- II - houver ocorrências em trilhas de auditoria, não saneadas, que apontem indícios de irregularidades na execução.

Subcláusula Quinta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VI - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Sexta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENIENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Sétima. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário.

Subcláusula Oitava. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas, nos termos do art. 7º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Nona. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENIENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Décima. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Décima Primeira. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Nona ensejará o registro de inadimplência na *Plataforma +Brasil* e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENIENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima Segunda. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Sexta, Sétima e Nona serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +Brasil*, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENIENTE.

Subcláusula Décima Terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Quarta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por

inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Quinta. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sexta. O CONCEDENTE deve avaliar o grau de responsabilidade do agente que for designador como fiscal de contrato quando constatado dano ao erário decorrente de falha na fiscalização;

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deve avaliar o grau de responsabilidade do gestor da entidade conveniente bem como de seu eventual sucessor quando constatado dano ao erário decorrente da omissão quanto à adoção de providências (administrativas e/ou judiciais) tempestivas em desfavor de empresa contratada que venha a abandonar a execução do contrato firmado ou o execute em desconformidade com as especificações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo conveniente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. A fiscalização pelo CONVENENTE deverá:

- I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II - apresentar ao CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados; e
- IV - exigir das empresas executoras de obras, antes da realização de cada pagamento, documentos que comprovem que a empresa contratada é quem está executando a obra, a exemplo de: GFIP relativa a recolhimentos trabalhistas e previdenciários sobre a folha de empregados vinculados à obra pactuada, do mês anterior ao pagamento; e cadastro do empreendimento junto ao INSS (CEI), relacionando nominalmente os funcionários que estiverem atrelados à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na *Plataforma+Brasil*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENIENTE na *Plataforma +Brasil*, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio; III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas na *Plataforma +Brasil* nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na *Plataforma +Brasil* por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na *Plataforma +Brasil* o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente

impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENIENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na *Plataforma +Brasil* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na *Plataforma +Brasil* e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os

artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENIENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SLAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 5300023 Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENIENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU nº 71, de

2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENIENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENIENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENIENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada suspensão/prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Nona deste instrumento, situação que incumbirá ao CONCEDENTE:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Plataforma +Brasil* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

- I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e
- III- disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à *Plataforma+Brasil*.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da *Plataforma +Brasil* deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF, de de 2021

Pelo CONCEDENTE:

SANDRA MARIA SANTOS HOLANDA

Secretária Nacional De Mobilidade E Desenvolvimento Regional E Urbano

Pelo CONVENENTE:

Maicon
MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Thaynara Eveline do Prado
Nome: THAYNARA EVELINE DO PRADO
Identidade: 10784267-5
CPF: 037.868.429-86

Nome:
Identidade:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

MAPA COMPARATIVO

ITEM	PRODUTO	Paraná Equipamentos	John Deere	Painel de Preços	Engenheiras	Pregão 138/2022 Laranjeiras	Pregão 08/2022 Jaguaratava	PREÇO MÉDIO
1	Retroescavadeira nova, de fabricação nacional, fabricada no ano vigente. Acionada por motor a diesel 4 cilindros turbo, alimentado com potência mínima de 88hp, tração nas 4 rodas. Pneu dianteiro de medida mínima 12,5/80x18 de 10 lonas, e pneu traseiros com no mínimo 17,5x25, 12 lonas. Freios a disco múltiplos banhados a óleo. Cabine fechada com ar condicionado Caçamba com capacidade mínima e 1,00 m3, com nivelamento automático. Peso operacional de no mínimo 7.716kg Profundidade da escavação mínima 4.3 metros Convênio 922438/2021	R\$ 450.000,00				R\$ 474.333,33	R\$ 429.256,35	R\$ 451.196,56
R\$ 451.196,56								

PIÊN, 03 de Agosto de 2022



PROTOCOLOS Nº 2186 / 2022
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐	Convite	☐	Concorrência
☐	Pregão Presencial	☐	Concurso
☒	Pregão Eletrônico	☐	Dispensa de Licitação
☐	Tomada de Preços	☐	Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 451.196,56 (Quatrocentos e cinquenta e um mil ,cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: DOTAÇÃO: 07.002.606.0008.2017.4490524000
--

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☐ Há disponibilidade
☒ Não há disponibilidade
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

03/08/2022

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

051

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

PROCESSOS Nº 2186/2022

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09:29 horas do dia 23 de agosto de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 23 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 23 de agosto de 2022.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados **do dia 04 de Agosto de 2022**, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 03 de Agosto de 2022.

CARLOS AUGUSTO MAGON

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO Nº 2186 / 2022

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que, na sala do Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Amazonas, nº 373, através da Plataforma Eletrônica "www.bll.org.br", realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, obedecendo integralmente Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014),.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 565/2022.

1.3. O PREGÃO será realizado conforme as datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até as 09:29 horas do dia 23 de agosto de 2022.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **09:30 horas do dia 23 de agosto de 2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 23 de agosto de 2022**

1.4. **LOCAL:** www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link - licitações**".

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.6. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.7. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

053

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

DOTAÇÃO: 07.002.606.0008.2017.4490524000 Fonte 812 e 803

4.1.1 Solicitação para atendimento ao Convênio junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional - Convênio 922438/2021.

4.1.2 Solicitação para atendimento ao Convênio junto ao ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Convênio 901639/2020

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que apresentem condições de explorar o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7.2. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social ou atestado de capacidade técnica.



7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 7.2., sagrando-se vencedor do certame, este fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO V).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

055

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO VI).

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 Credenciamento no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil:

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.7.1. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de



seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Da forma de participação:

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

057

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Marca;

Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia da sessão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

059

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia da sessão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando da pregoeira.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



Prefeitura Municipal de Piên⁰⁶⁰

Estado do Paraná

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

061

12.16. Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos a pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.



12.23. A pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da pregoeira.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

063

de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira efetuará consulta aos cadastros descritos nos subitens do Item 7, a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, a pregoeira examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo, na Plataforma da BLL, acarretará na inabilitação do participante:

14.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange



inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.3.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) atestado(s) poderão ter sua(s) autenticidade(s) comprovada(s) conforme Art. 43, §3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.3) Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

14.3.5. Documentação Complementar:

a) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VII acompanhada de comprovante.

14.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

065

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irrecorrível apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, **frete** e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham **mais de 02 (duas) casas decimais**;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão da pregoeira;
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

067

16. GARANTIA:

16.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega da retroescavadeira, sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19.2. A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa.

19.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento.

19.4. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

19.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado. Observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no subitem 15.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado dentro do horário e data constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhados por meio do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br, ou através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes sejam entregues no prazo indicado no subitem 15.1.

17.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no subitem 18.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1636, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 16.1.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

069

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

20.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para as Secretarias requisitantes.

20.1.2. MULTA:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

070

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir **de 01 (um) dia após o vencimento do prazo devido**, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por **prazo superior a 02 (dois) horas** ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite as Secretarias requisitantes;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

20.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o fornecedor que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

20.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

071

contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

20.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 20.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

20.5. A inadimplência total ou parcial do empenho, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 20.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

20.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

20.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s)



vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATAÇÃO:

24.1. Os itens objeto deste Pregão serão registrados em Contrato e adquiridos consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

24.2.1. Não sendo assinada o Contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do Contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do Contrato ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

073

24.8. O Contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

24.8.1. O preço poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.8.2. Quando o preço inicialmente, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

24.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

24.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

24.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

24.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

24.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

24.9. O Contrato terá vigência **de 150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data da sua publicação.

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETOS DO PREGÃO:

25.1. O item **objeto** deste PREGÃO será entregue em perfeitas condições, nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

25.2. O item efetivamente solicitado através da Nota de Empenho será recebido e aceito provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização do contrato, o qual apurará a compatibilidade do item com as especificações pactuadas na presente licitação. Resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir o item.



25.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega do item.

25.3. Em caso de não aceitação do produto objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo ou substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 29 e subitens deste Edital.

25.4. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

26. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

26.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, n.º 486 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, conforme descrito na referente nota de Empenho.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto das Secretarias solicitantes.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

28. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

075

28.1. O preço do valor registrado não sofrerá nenhum tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

29.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.7. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.8. A proponente Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.8.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.



29.9. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.10. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.12. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.14. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.14.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

29.15. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29.16. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. DAS JUSTIFICATIVAS:

30.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Hoje o município de Piên conta com mais de 1350 produtores, em sua grande maioria pequenos produtores familiares e que necessitam de apoio da prefeitura em obras em estradas, terraplanagens e bueiros. Obras essas, fundamentais para o desenvolvimento e evolução dos mesmos e grande parte dessas obras necessita da retroescavadeira. Hoje a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, detém uma única retroescavadeira, fato esse que dificulta muito o atendimento as demandas. Também a secretaria auxilia toda o abastecimento de água rural do município, onde temos 9 sistemas com mais de 2100 famílias sendo abastecidas com água potável. Damos todo o auxílio com novas ligações e assistência as associações do município. Hoje contamos com 4 operados na secretaria e equipe capacitada para execução dos trabalhos. Solicitação para atendimento ao junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional - Convênio 922438/2021.

Hoje o município de Piên conta com mais de 1350 produtores, em sua grande maioria pequenos produtores familiares e que necessitam de apoio da prefeitura em obras em estradas, terraplanagens e bueiros. Obras essas, fundamentais para o desenvolvimento e evolução dos mesmos e grande parte dessas obras necessita da retroescavadeira. Hoje a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, detém uma única retroescavadeira, fato esse que dificulta muito o atendimento as demandas. Também a secretaria auxilia todo o abastecimento de água rural do município, onde temos 9 sistemas com mais de 2100 famílias sendo abastecidas com água potável. Damos todo o auxílio com novas ligações e



assistência as associações do município. Hoje contamos com 4 operados na secretaria e equipe capacitada para execução dos trabalhos. Portanto justifica-se essa aquisição devido a necessidade de execução dos trabalhos pertinentes a abertura, reabertura, manutenção de estradas e bueiros para os pequenos produtores deste município, visando proporcionar aos cidadãos trafegarem de forma segura, permitir o escoamento de águas pluviais, não danificando assim as estradas, fomentando a agricultura familiar e otimizando o atendimento aos sistemas de água rural que atende grande parte da população pienense. Com aquisição da patrulha mecanizada poderemos melhorar o escoamento da produção agropecuária e ampliar o número de produtores atendidos. Com uma nova retroescavadeira, objetivamos fortalecer o desenvolvimento da economia rural para pequenos e médios produtores, aumentar e incentivar a produção agropecuária, melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais familiares. Solicitação para atendimento ao Convênio junto ao ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Convênio 901639/2020

30.1.1. As especificações constantes no item e as exigências editalíssimas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, visando a correta manutenção do Patrimônio Público.

30.4. JUSTIFICATIVA PELA AMPLA CONCORRÊNCIA: Observa-se que a Lei Complementar 123/2006 amplia a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima ao Interesse Público. Dessa forma, é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º. da Lei n. 8.666/93. Contudo, o artigo 5º do Decreto n. 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, concedendo o critério de empate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte". Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 beneficia um tratamento diferenciado para as ME/EPPs nas contratações públicas. É possível verificar que o objetivo dessa concessão possui uma função social, já que busca a promoção do desenvolvimento econômico e social, ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Contudo, considerando o inciso III do artigo 49 da referida Lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além das questões de garantia e suporte, inviabiliza-se a exclusividade restritiva somente para esse grupo de licitantes e justifica-se a ampliação da competitividade para o objeto. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assume o dever de adquirir o objeto menos oneroso e o particular se obriga a realizar a melhor e o mais completo fornecimento do objeto. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração. Ademais, uma vez que as empresas que comercializam os itens em questão geralmente não se enquadram na característica de micro ou pequeno empreendedoras, devido ao



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

078

custo e natureza da demanda, a melhor alternativa cabível a este certame é a abertura à ampla concorrência.

31. RELAÇÃO DE ANEXOS:

31.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração nomeando representante legal
ANEXO VI	Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
ANEXO VII	Modelo de declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Piên/PR, 03 de Agosto de 2022.

CARLOS AUGUSTO MAGON

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

079

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO: Aquisição de Retroescavadeiras para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recursos de convênios, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:**

Item	Especificação Técnica	Quantidade	PREÇO MÉDIO
01	Retroescavadeira nova, de fabricação nacional, fabricada no ano vigente. Acionada por motor a diesel 4 cilindros turbo, alimentado com potência mínima de 88hp, tração nas 4 rodas. Pneu dianteiro de medida mínima 12,5/80x18 de 10 lonas, e pneu traseiros com no mínimo 17,5x25, 12 lonas. Freios a disco múltiplos banhados a óleo. Cabine fechada com ar-condicionado Caçamba com capacidade mínima e 1,00 m3, com nivelamento automático. Peso operacional de no mínimo 7.716kg Profundidade da escavação mínima 4.3 metros.	01	R\$ 451.196,56

2. JUSTIFICATIVA:

Hoje o município de Piên conta com mais de 1350 produtores, em sua grande maioria pequenos produtores familiares e que necessitam de apoio da prefeitura em obras em estradas, terraplanagens e bueiros. Obras essas, fundamentais para o desenvolvimento e evolução dos mesmos e grande parte dessas obras necessita da retroescavadeira. Hoje a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, detém uma única retroescavadeira, fato esse que dificulta muito o atendimento as demandas. Também a secretaria auxilia toda o abastecimento de água rural do município, onde temos 9 sistemas com mais de 2100 famílias sendo abastecidas com água potável. Damos todo o auxílio com novas ligações e assistência as associações do município. Hoje contamos com 4 operados na secretaria e equipe capacitada para execução dos trabalhos. Solicitação para atendimento ao junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional - Convênio 922438/2021.

Hoje o município de Piên conta com mais de 1350 produtores, em sua grande maioria pequenos produtores familiares e que necessitam de apoio da prefeitura em obras em estradas, terraplanagens e bueiros. Obras essas, fundamentais para o desenvolvimento e evolução dos mesmos e grande parte dessas obras necessita da retroescavadeira. Hoje a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, detém uma única retroescavadeira, fato esse que dificulta muito o atendimento as demandas. Também a secretaria auxilia toda o abastecimento de água rural do município, onde temos 9 sistemas com mais de 2100 famílias sendo abastecidas com água potável.



Damos todo o auxílio com novas ligações e assistência as associações do município. Hoje contamos com 4 operados na secretaria e equipe capacitada para execução dos trabalhos.

Portanto justifica-se essa aquisição devido a necessidade de execução dos trabalhos pertinentes a abertura, reabertura, manutenção de estradas e bueiros para os pequenos produtores deste município, visando proporcionar aos cidadãos trafegarem de forma segura, permitir o escoamento de águas pluviais, não danificando assim as estradas, fomentando a agricultura familiar e otimizando o atendimento aos sistemas de água rural que atende grande parte da população pienense. Com aquisição da patrulha mecanizada poderemos melhorar o escoamento da produção agropecuária e ampliar o número de produtores atendidos. Com uma nova retroescavadeira, objetivamos fortalecer o desenvolvimento da economia rural para pequenos e médios produtores, aumentar e incentivar a produção agropecuária, melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais familiares. Solicitação para atendimento ao Convênio junto ao ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Convênio 901639/2020.

3.OBJETIVOS:

Proporcionar maior efetividades nas demandas dos produtores e associações da água, proporcionando melhores estradas e acessos para tráfego e escoamento da safra e passagem de máquinas.

Melhorar o tempo de atendimentos a terraplanagens e acertos de terrenos para implementação de novas atividades e benfeitorias.

Prestar um atendimento de excelência as associações de água, melhorando os sistemas de abastecimento, proporcionando maior rapidez no estabelecimento e fornecimento de água as famílias que dependem dos sistemas de água rural.

Nosso objetivo maior com aquisição dessa máquina é maximizar o atendimento aos produtores, visando maior produção e renda e manter nossos sistemas de abastecimento de água sempre em funcionamento.

4.BENEFICIÁRIOS:

Serão atendidos por essa aquisição todos nossos produtores que necessitarem de melhorias em sua propriedade, desde que seja para maximizar a produção, em especial os pequenos produtores familiares, que passam de 500 produtores no total.

Prestar serviços de apoio as associações de água. Hoje contamos com mais de 2.100 famílias que são abastecidas por esses sistemas.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

081

5. GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 Prazo de garantia:

Os equipamentos devem ter garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou 2.500 h, a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

A empresa vencedora deverá fornecer o termo de garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios;

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso;

Entende-se por manutenção corretiva, para fins a que se destina este Termo de referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

O fornecedor deverá apresentar, expressamente, no ato de entrega do equipamento, o nome da empresa concessionária responsável pela assistência técnica, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, número do telefone, endereço eletrônico (e-mail), e o nome da pessoa responsável pelo atendimento;

O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

5.1.2. A inadequação técnica do equipamento entregue implicará em não pagamento.

5.1.3. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.1.4. O bem deverá ser entregue na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, n.º 486 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O bem será recebido:

4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

4.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. DEVERES DO CONTRATADO:

A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

083

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no contrato.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 Nome e Matrícula do Fiscal: Marcio Alves Domingos - Matrícula 4765259 - Assessor de Área II.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1. Dotação Orçamentária nº: 07.002.20.606.0008.2017-4490520000.

12. FONTES DE PESQUISA

12.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

a) Municipal de Jaguariaíva

b) Município de Laranjeiras do Sul

c) Paraná Equipamentos S.A – CNPJ: 76.527.951/0001-85

d) Engepeças – CNPJ: 05.063.653/0010 - 24

e) Veneza Sul Equipamentos – CNPJ: 29.644.666/0001-64

f) Painele de Preços Ministério da Economi



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

084

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Carlos Augusto Magon, inscrito no CPF sob nº 064.173.979-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2022 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ *** (valor por extenso) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2022** e seus anexos e o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário):

Cláusula Segunda: O prazo de fornecimento do veículo é de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da nota de Empenho, podendo ser prorrogado por ambas as partes, em comum acordo, nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O bem deverá ser entregue na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, n.º 486 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Nono: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Cláusula Terceira: Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Segundo: No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: O objeto será fiscalizado pelo servidor Marcio Alves Domingos - Matrícula 4765259 - Assessor de Área II.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

086

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data de sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ *** (valor por extenso).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por **MENOR PREÇO – POR LOTE**.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA:

Cláusula Sétima: Os equipamentos devem ter garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou 2.500 h, a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

087

Parágrafo Primeiro: A empresa vencedora deverá fornecer o termo de garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios;

Parágrafo Segundo: O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso;

Parágrafo Terceiro: Entende-se por manutenção corretiva, para fins a que se destina este Termo de referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

Parágrafo Quarto: O fornecedor deverá apresentar, expressamente, no ato de entrega do equipamento, o nome da empresa concessionária responsável pela assistência técnica, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, número do telefone, endereço eletrônico (e-mail), e o nome da pessoa responsável pelo atendimento;

Parágrafo Quinto: equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

Parágrafo Sexto: A inadequação técnica do equipamento entregue implicará em não pagamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Secretaria	Funcional
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DOTAÇÃO: 07.002.606.0008.2017.4490524000 Fonte 812 e 803

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Nona: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da **CONTRATADA:**

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



- b) O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

089

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".



- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

091

cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

092

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº XXX/2022**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Quarta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, ** de ** de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADO

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica OAB/PR 61756

Carlos Augusto Magon
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXX

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

093

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

094

ANEXO IV PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: **PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2022**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE	MARCA /MODE LO	GARAN TIA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2022.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

095

ANEXO V

PROCURAÇÃO/NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

CNPJ/CPE:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial: Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos da pregoeira;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VI

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – (DIRETAMENTE PELO LICITANTE).

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

3 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

098

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(Indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**, cujo objeto é o **Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional.**

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

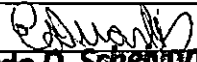


Protocolo nº: 2186 / 2022 Requerente: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério do
Desenvolvimento Regional

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho a presente licitação, considerando ainda que o
pregão 91/2022 foi revogado, pois como se tratavam de dois convênios diferentes serão feitos
em processos separados.


Eduardo D. Schenck
Departamento de Licitações
e Compras.



Protocolo Equiplano: 2186/2022

Assunto: *"Aquisição de Retroescavadeiras para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recursos de convênios (...)"*

Modalidade: Pregão na forma eletrônica nº 096/2022

Requerente: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma eletrônica**, tipo menor preço por item que tem por objeto o *Aquisição de Retroescavadeiras para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recursos de convênios (...)*.

O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal justificando a necessidade da contratação, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, Portaria nº 565 de 01 de junho de 2022, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, *caput* e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe ainda da modalidade Pregão, regida em legislação própria pela Lei nº 10.520/02, sendo cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns" e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como, com a Lei de Licitação e regida pelos Princípios da Administração Pública.

A modalidade pregão na forma eletrônica visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, mais agilidade e transparência,



possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes e tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

No que se refere as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório, especificadamente no item 1.4 do Edital, houve o registro de qual será a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico para a realização do certame, qual seja www.bll.org.br.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O tipo menor preço por item, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade, ao mesmo tempo que garante melhores condições para a realização dos serviços em questão com qualidade e sem sofrer problemas de continuidade.

De igual forma, a exigência constante no edital para o fornecimento de garantia encontra-se amparado pelos princípios constitucionais, a fim de proporcionar uma aquisição segura para a Administração Pública e, consequentemente, evitar dano ao erário.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, o qual vislumbro estar satisfatório.

Para além disso, a Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula



35076-1, atendendo, especialmente, o disposto no inciso III, §2º do art. 7º da Lei de Licitações.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, ressalta-se, estar presente a autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Por fim, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se



mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

III. Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a *Aquisição de Retroescavadeiras para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recursos de convênios (...)*, atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

Recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Da mesma forma, oriento que a indicação da fiscalização e gestão dos contratos/ata de registro de preços deve respeitar o disposto na Portaria nº 388, de 19 de abril de 2022.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 04 de agosto de 2022.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

Portal da Transparência - Administrativo ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3559-1122, ou ainda, pelo e-mail: licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora-PR, 1º de agosto de 2022.

REGINALDO VILELA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271

Objeto: Aquisição (Compra) de Veículos Utilitário Tipo Pick Up e veículo de passeio, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS. Recebimento das Propostas: até as 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2022. Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2022. Início da Disputa de lances: às 09:30 horas do dia 17 de agosto de 2022. O edital completo estará disponível através dos sites: www.maringa.pr.gov.br - Portal Transparência e LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

Em 29 de julho de 2022.
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

TIPO: Menor Preço por Item. Licitação Exclusiva ME, EPP e MEL. Sistema de Registro de Preços.

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, TORNA PÚBLICO aos Interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 33/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. OBJETO: Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de suprimentos para impressoras (cartuchos, fotocondutores, tintas, fitas matriciais e outros acessórios) para as diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexo I - Termo de referência parte integrante do Edital. Valor Máximo: R\$ 343.835,25. ABERTURA: 08h30min do dia 16/08/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br - portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 1º de agosto de 2022.
CLODOLDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

Pregão Com Participação Exclusiva Para Fornecedores do Âmbito Local, (Conforme Lei Municipal Nº 1.421/2021, de 09 de agosto de 2021).

O Pregoeiro do Município de Peabiru, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 226/2022, de 03/01/2021, Lei Federal nº 10.520/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de agosto de 2022, às 08h30 min no endereço eletrônico <https://bl.compras.com/>, recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 32/2022 na modalidade Pregão Eletrônico - do tipo menor preço. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais para as oficinas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Peabiru/PR, 1º de agosto de 2022.
ALEXANDRE NUNES BENEDITO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional. O edital completo estará disponível no Site da Prefeitura a partir do dia 03 de agosto de 2022. Entrega das propostas: a partir de 03/08/2022 no Site da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 23/08/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 1º de agosto de 2022.
NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O edital completo estará disponível no Site da Prefeitura a partir do dia 03 de agosto de 2022. Entrega das propostas: a partir de 03/08/2022 no Site da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 24/08/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 1º de agosto de 2022.
NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizará no dia 16/08/2022 às 13h30m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.compras.com), pregão, na forma eletrônica 58/2022, para eventual aquisição de JALECOS E UNIFORMES. Valor Máximo: R\$ 359.172,00 (trezentos e cinquenta e nove mil cento e setenta e dois reais). Mais informações das 12 às 18 horas na sede da prefeitura, ou pelo fone (42) 3220-1015 (ramal 1240), ainda no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Em 1º de agosto de 2022.
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros perecíveis e não perecíveis para as diversas Secretarias Municipais.

Valor máximo admitido: R\$ 334.952,71 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).

Data: 16 de agosto de 2022, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº189/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição materiais de informática e de expediente para atender as necessidades de ação e combate à dengue, da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de Agosto de 2022, Às 13:30h

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Agosto de 2022, Às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 02 de Agosto de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 1º de Agosto de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº195/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de registro de preços de uma(s) com vistas à eventual aquisição de Fraldas descartáveis adulto e infantil para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de Agosto de 2022, Às 08:30h

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de Agosto de 2022, Às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 02 de Agosto de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 1º de Agosto de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº196/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de Fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a Implantação de Sistema Fotovoltaico nas Escolas Menino Jesus e Santo Antônio

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de Agosto de 2022, Às 13:30h

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de Agosto de 2022, Às 13:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 02 de Agosto de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 1º de Agosto de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos Interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº 59/2022, do tipo: MENOR PREÇO por Item/lot, com data de abertura para o dia 17 de agosto de 2022, às 13h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para confecção de toldos, através da plataforma eletrônica BLL. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Perreira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bl.org.br/> a partir do dia 02 de agosto de 2022.

Rio Azul, 1º de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito



do dia 04 de agosto de 2022, no Site do Município – Editais Licitações ou através do e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ADMINISTRAÇÃO NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

80813/2022

Novo Itacolomi

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 001/2022 - PMNI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço - Global, com execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE PASSEIOS PÚBLICOS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (PAVER), CONFORME CONVÊNIO 785/2022 - SAM 30, fica PRORROGADA para às 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2022, a pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos e demais documentos poderão ser obtidos na página da internet da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi através do site www.novoitacolomi.pr.gov.br ou no endereço supramencionado, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. A documentação necessária para participar deste processo de licitação deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, até as 08:30 horas do dia 19 de Agosto de 2022.

Novo Itacolomi, 02 de Agosto de 2022.
MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal

81243/2022

Ouro Verde do Oeste

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 072/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, Sr. Lucian Aluisio Dierings, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação (fls. 0526-0576) do Pregão Eletrônico nº 045/2022; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica (fls. 0600-0601) o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 045/2022, cujo objeto é o registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de material hospitalar e ambulatorial, bem como mobiliário hospitalar, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde do município., ADJUDICANDO em favor das empresas: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10566711000181) com o lote: 20 no valor total de R\$97,00 (noventa e sete reais). SALVI E LOPES E CIA LTDA. (82478140000134) com os lotes: 1, 2 e 29 no valor total de R\$9.385,21 (nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos). INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHIOVIDA LTDA (07628070000138) com o lote: 7 no valor total de R\$2.303,92 (dois mil e trezentos e três reais e noventa e dois centavos). L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (44134704000122) com os lotes: 11, 12, 16, 17, 18, 22, 24, 25 e 30 no valor total de R\$45.980,50 (quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos). PROTIFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI (09505300000105) com os lotes: 19 e 21 no valor total de R\$518,00 (quinhentos e dezoito reais). CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (24399184000172) com os lotes: 8 e 23 no valor total de R\$4.090,00 (quatro mil e noventa reais). MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA (30881804000108) com o lote: 10 no valor total de R\$979,80 (novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (24384602000158) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 9, 13, 14, 15, 26, 27 e 28 no valor total de R\$12.538,40 (doze mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)., todas regularmente classificadas e habilitadas no Pregão Eletrônico nº 045/2022.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2022.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

81051/2022

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

OBJETO: Aquisição de 1440 Toneladas de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas. I.D. 953778

TIPO: Maior Desconto Percentual Sobre o Lucro Bruto

DATA DA ABERTURA: 16/08/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.694.800,00 (nove milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 02 DE AGOSTO DE 2022

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

80792/2022

Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA das diversas Secretarias Municipais em atendimento a solicitação do Departamento de Transportes, do município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no termo de referência. DATA ABERTURA: AS 09:00 HORAS, DO DIA 19/08/2022. MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133. PARANAPOEMA, 02 DE AGOSTO DE 2022. SIDNEI FRAZATTO - PREFEITO -

81137/2022

Peabiru

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PEABIRU

Contratada: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA por mais 180 (cento e oitenta) dias da obra referente à Construção da UPA 24 Horas Municipal.

Local e Data: Peabiru-Pr, 1º de agosto de 2022.

80718/2022

Piên

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2022

Tipo: Menor Preço/ Por Item

OBJETO Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 03/08/2022. Entrega das propostas: a partir de 03/08/2022 no Site da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 23/08/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piê/PR, 02 de agosto de 2022.

Nathalia Aoana Melenek
Pregoeira Municipal

81180/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2022

Tipo: Menor Preço/ Por Item

OBJETO Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 03/08/2022. Entrega das propostas: a partir de 03/08/2022

disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R\$ 81.315,00 (oitenta e um mil e trezentos e quinze reais).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses e fraldas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decreto Municipal 072/2018.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 02 de agosto de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:297993B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 81/2022

PROTOCOLO: 2123/2022

Objeto: Inexigibilidade de licitação para Contratação Palestrante para Encontro de Mulheres Gestantes e Lactantes em alusão ao "Agosto Dourado". Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

PESSOA JURÍDICA: FW TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.902384/0001-52

VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO 01/08/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A5268296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 82/2022

PROTOCOLO: 2151/2022

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Pagamento de 05 (cinco) inscrições no curso Plataforma+Brasil – Módulo Pleno (fases de Captação de Recursos, celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e tomada de contas especial), de acordo com o Decreto 6.170/07, Portaria Interministerial 424/16 e detalhamento das alterações Portaria 558/2019 + Cadastro prático do Projeto Básico, acontecerá nos dias 16,17 e 18 de agosto na cidade de Maringá/PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA

CNPJ: 07.312.843/0001-72

VALOR: R\$ 20.375,00 (Vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C90322E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 096/2022

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 03/08/2022. Entrega das propostas: a partir de 03/08/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 23/08/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 01 de agosto de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:E0191CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 097/2022

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 03/08/2022. Entrega das propostas: a partir de 03/08/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 23/08/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 01 de agosto de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:DBEE0587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATOS DE ATA 204/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 81/2022

Contratado: FG SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.236.516/0001-30, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R\$ 137.900,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos reais).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos climatizadores, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piên.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 02 de agosto de 2022.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:265ACE57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 77/2022

PROTOCOLO: 2134/2022

Bicho barbeiro em Quitandinha

Um bicho barbeiro, responsável por transmitir a doença de chagas, foi encontrado nos últimos dias no interior de Quitandinha. Após um morador do município ser picado e ter passado por avaliação médica, levou o inseto que tinha capturado à vigilância, que constatou que era realmente o bicho barbeiro. A vigilância do Estado, juntamente com a do município, está realizando o monitoramento na área e nas proximidades, e as equipes estão recebendo orientações e capacitações sobre o tema. O barbeiro pode se esconder em frestas nas paredes e a orientação das equipes da Saúde é manter o ambiente limpo e sem entulhos, mantendo ainda cuidados ao comer alimentos crus, lavando e desinfetando antes do consumo. Além disso, os barbeiros também são insetos que são atraídos pela luminosidade, então é recomendado evitar luzes acesas e fechar bem as janelas antes de dormir.



Prefeitura Municipal de Quitandinha

PORTARIA Nº 206/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, SAMIRA DOS SANTOS IEGGER, portadora do RG nº 13.341.687-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Executiva do Gabinete, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edição da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio largas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 207/2022

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 35, inciso VII, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Certidão de Óbito,

RESOLVE

Art. 1º Declarar vacância do cargo do servidor público municipal, DIRCEU DE JESUS, portador do RG nº 1.163.346-9/PR, ocupante do cargo de Pedreiro, por motivo de seu falecimento.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edição da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio largas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 209/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 12311, de 19 de julho de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, ELAINE RIBAS DA CRUZ, do cargo efetivo de Professor/Pedreiro II, portadora do RG nº 10.802.291-4/PR, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Visão Haseimann.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edição da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio largas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-PMQ
O Município de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, público, a todos os interessados que preencherem os requisitos e na forma e prazos na Lei nº 8.666/1993, que no dia 24 de agosto de 2022 às 09:00h, estará recebendo propostas de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE GRAMA CAMPO DE FUTEBOL. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do portal da transparência, ou ainda pelo e-mail licitacao2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 02 de agosto de 2022.

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 212/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, LUIZ ANTONIO NASCIMENTO, portador do RG nº

4.513.969-7/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edição da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio largas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 213/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, JULIO CESAR PALUCH, portador do RG nº 1.647.954-3/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edição da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio largas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 214/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo I da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, LUIZ ANTONIO NASCIMENTO, portador do RG nº 4.513.969-7/PR, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edição da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio largas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 216/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo I da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, JULIO CESAR PALUCH, portador do RG nº 1.647.954-3/PR, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edição da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio largas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

AVISO PREGÃO Nº 57/2022-PMQ - SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO.

Data limite do cadastramento das propostas 18 de agosto de 2022, às 14:00 horas. Data de início dos lances: 18 de agosto de 2022, às 14:15 horas. Os preços, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.

Informações e Integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, e-mail: licitacao@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Quitandinha, 03 de agosto de 2022.

Jose Ribeiro da Moura - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Piên

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de bandeiras oficiais, mastros e bases, destinado às unidades escolares da rede municipal de ensino de Piên. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 03/08/2022. Entrega das propostas: a partir de 03/08/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 19/08/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piê/PR, 01 de agosto de 2022.

Nathalia Aoana Meleneck - Pregoeira Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na reforma e drenagens de calçadas e meio-fio, com desconto sobre a tabela SINAPI. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 03/08/2022 às 08h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piê/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 22/08/2022 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piê/PR.

Piê/PR, 01 de agosto de 2022.

Nathalia Aoana Meleneck - Pregoeira Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

OBJETO: Aquisição de Retroscavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 03/08/2022. Entrega das propostas: a partir de 03/08/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 23/08/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piê/PR, 01 de agosto de 2022.

Nathalia Aoana Meleneck - Pregoeira Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

OBJETO: Aquisição de Retroscavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 03/08/2022. Entrega das propostas: a partir de 03/08/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 24/08/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piê/PR, 01 de agosto de 2022.

Nathalia Aoana Meleneck - Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Mandirituba

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar na modalidade TOMADA DE PREÇO, licitação tendo por OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO. Valor máximo: R\$ 765.121,16 (setecentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e um reais e dezcentos e sessenta e seis centavos). As propostas deverão ser protocoladas até às 08h45min do dia 23/08/2022, pois às 09h00min na sala de licitações da Prefeitura do Município de Mandirituba estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto acima descrito.

Local: Praça Bom Jesus, 44-Mandirituba/PR. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Luís Antonio Biscala - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar na modalidade TOMADA DE PREÇO, licitação tendo por OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NOVO CMEI DE QUATRO PINHEIROS E POSTO DE SAÚDE.

Valor máximo: R\$ 67.505,00 (sessenta e sete mil quinhentos e cinco reais). As propostas deverão ser protocoladas até às 09h45min do dia 25/08/2022, pois às 09h00min na sala de licitações da Prefeitura do Município de Mandirituba estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto acima descrito.

Local: Praça Bom Jesus, 44-Mandirituba/PR. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Luís Antonio Biscala - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná no uso de suas prerrogativas legais, através do Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Educação, considerando o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 06/2020 comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, e que no dia 30 de AGOSTO de 2022, às 14:00 horas, deverão ser apresentadas os documentos de habilitação e os projetos de venda, no prédio da Prefeitura Municipal, estabelecida na Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, Centro (piso superior do Prédio Rodoviário) - Agudos do Sul/PR.

O edital completo poderá ser retirado das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, no endereço acima, telefone (41) 3624-1808, ou no site www.agudosdosul.pr.gov.br

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

ELIZA DRANKA PAZDA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 09 horas do dia 19 de agosto de 2022, realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET (www.bllcompras.org.br), de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor total	Prazo (dias)
VEICULO SEDAN	01	R\$ 92.660,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira na Rua José Biaobock Sobrinho, 20, Centro, Agudos do Sul, Paraná, Brasil - Telefone (41) 3624-1808. E-mail: licitacao_agudos@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua José Biaobock Sobrinho, 20, Centro, Agudos do Sul, Paraná, Brasil, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Agudos do Sul, 03 de agosto de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 14 horas do dia 19 de agosto de 2022, realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET (www.bllcompras.org.br), de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor total	Prazo (dias)
VEICULO SEDAN	02	R\$ 183.320,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira na Rua José Biaobock Sobrinho, 20, Centro, Agudos do Sul, Paraná, Brasil - Telefone (41) 3624-1808. E-mail: licitacao_agudos@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua José Biaobock Sobrinho, 20, Centro, Agudos do Sul, Paraná, Brasil, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Agudos do Sul, 03 de agosto de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

ENGEPEÇAS**JCEB****PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação Pregão Eletrônico nº 96/2022 e seus anexos, conforme abaixo:

Empresa: Engepeças Equipamentos Ltda. CNPJ: 05.063.653/0010-24

Inscrição Estadual: 90799050-86 Inscrição Municipal: 76405

Endereço: Rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-442

E-mail para recebimento do Contrato: juliana@engepecas.com.br - Telefone: (41) 3380-8852

Item	Descrição	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor total
1	Retroescavadeira nova, de fabricação nacional, fabricada no ano vigente. Acionada por motor a diesel 4 cilindros turbo, alimentado com potência de 92hp, tração nas 4 rodas. Pneu dianteiro medida de 12,5/80x18 de 10 lonas, e pneu traseiros com 17,5x25, 12 lonas. Freios a disco múltiplos banhados a óleo. Cabine fechada com ar-condicionado Caçamba com capacidade de 1,1 m3, com nivelamento automático. Peso operacional de 8.185kg, Profundidade da escavação mínima 4,54 metros.	1	und	R\$ 451.000,00	R\$ 451.000,00
Total:					R\$ 451.000,00

Valor Global Total: R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais).

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega do equipamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil / Agência: 3404-5 / Conta: 7507-8

São José dos Pinhais, 23 de agosto de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
NÍVEA MARIA GUISSO GUIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nívea Maria Guisso Guia
Representante Legal
RG nº 4.364.550-1/SSP-PR
CPF nº 763.687.189-00

05.063.653/0010-24
ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA
RUA JOSÉ SEMES, 17680
ITALIA - CEP 83.020-442
SAO JOSE DOS PINHAIS - PR



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41)3386-8100
CASCAVEL/PR (45)3219-3000

MARINGÁ/PR (44)3123-0050

ITAJAÍ/SC (47)3241-8600

PORTO ALEGRE/RS (51)3357-7300

BELO HORIZONTE/MG (31)3439-1800

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41)3380-8800

CHAPECÓ/SC (49)3358-9300

GOIÂNIA/GO (62)3232-3400

CUIABÁ/MT (65)3388-0100

BELÉM/PA (91)2122-4300

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41204807569 em 24/05/2002 e última alteração denominada Vigésima Quarta Alteração Contratual registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº. 202151,19282 em 10/08/2021. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com as seguintes alterações e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE ATIVIDADE AO OBJETO SOCIAL

Inclui-se no objeto da sociedade a atividade de Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01), atividade que será exercida exclusivamente pela filial em constituição na cláusula segunda da presente alteração. Após a alteração acima citada, parte da cláusula quarta do Contrato Social passa adotar a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados."

CLÁUSULA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAL

Fica neste ato constituída nova filial da sociedade denominada FILIAL SJP E-COMMERCE - com sede a Rua José Semes, nº 17.680, Barracão 02, bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que funcionará com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); e Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01).

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO FILIAL GOIÂNIA

Para adequação em conformidade com a certidão de numeração predial oficial emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia, passa a filial Goiânia a ser localizada na numeração 640 da Avenida São Francisco, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-010, passando a descrição da respectiva filial a adotar a seguinte redação:

"FILIAL GOIÂNIA - Avenida São Francisco, nº 640, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-010, inscrita no CNPJ sob o

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada."

CLÁUSULA QUARTA – CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista a alteração acima descrita, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Vigésima Quarta Alteração Contratual

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20215119282 em 10/08/2021. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP 88.311-601, em Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-170, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0006-48, registrada na Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o nº 4865595 em 12/06/2012, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - Avenida São Francisco, nº 640, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

lubrificantes (CNAE 4732-6/00), Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL CHAPECÓ - Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Interior, em Cordilheira Alta – Santa Catarina, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42901217900 em 11/10/2018, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Rua José Semes, nº 17.680, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901770641 em 30/11/2018 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03);

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MARIALVA - Rodovia BR 376 KM 188, s/nº, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, em Marialva - PR, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0011-05, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901835025 em 04/11/2019 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ANANINDEUA - BR 316, KM 05, nº 4800, Galpão 01, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0012-96, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nire 15902020962 em 10/08/2021 que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SJP E-COMMERCE - Rua José Seme, nº 17.680, Barracão 02, bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, que funcionará com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); e Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01), com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada,

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	1.400.000	1.400.000,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	600.000	600.000,00	30,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem,

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

citados.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios **ANTONIO GILBERTO GUIA** e **NÍVEA MARIA GUISSO GUIA**.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Curitiba - Paraná, 03 de novembro de 2021.

ANTONIO GILBERTO GUIA

NIVEA MARIA GUISSO GUIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45676020997	ANTONIO GILBERTO GUIA
76368718900	NIVEA MARIA GUISSO GUIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2021 16:04 SOB N° 20217204643.
PROTOCOLO: 217204643 DE 09/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108267979. CNPJ DA SEDE: 05063653000133.
NIRE: 41204807569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/10/2021.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.063.653/0010-24 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/11/2018	
NOME EMPRESARIAL ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE SEMES		NÚMERO 17680	COMPLEMENTO *****
CEP 83.020-442	Bairro/DISTrito ITALIA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3386-8122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/08/2022 às 14:56:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.063.653/0010-24

Razão Social: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA SJ PINHAIS

Endereço: RUA RUA JOSE SEMES 17680 / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR /
83020-442

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080401092296388230

Informação obtida em 08/08/2022 14:53:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.063.653/0010-24

Certidão nº: 25215965/2022

Expedição: 08/08/2022, às 13:43:04

Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.063.653/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:13 do dia 12/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2023.

Código de controle da certidão: **AE44.6CAB.D5A9.3E48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

128

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027550603-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.063.653/0010-24**
Nome: **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 19298/2022

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.063.653/0010-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 76405

BAIRRO: ITÁLIA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ SEMES, 17680

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS // LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9b4aa9eb4ff7abbd152193c5bcfb5c55

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 01 de julho de 2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

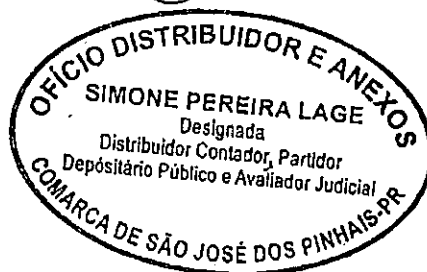
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ 05.063.653/0010-24, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 10 de Agosto de 2022

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Certificação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua William Booth, 2093, Boqueirão, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ 05.063.653/0001-33, e filial estabelecida na Rua José Semes, n.º 17.680, no Bairro Itália, na cidade de São José dos Pinhais – PR, inscrita no CNPJ 05.063.653/0010-24, forneceu de forma satisfatória à empresa **ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, estabelecida na Rua Natal Cecone, 145, 03º andar - Curitiba – PR, CNPJ 78.739.158/0001-75, os seguintes equipamentos abaixo da marca JCB:

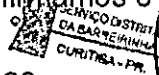
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MODELO
RETROESCAVADEIRA /	04	3C
RETROESCAVADEIRA	16	3CX
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	02	JS210
MINI ESCAVADEIRA	07	8026

Os equipamentos acima estão desempenhando suas atividades de forma satisfatória, de acordo com a exigência da empresa.

O atestado tem prazo de validade de 05 (cinco) anos a partir de sua emissão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Curitiba, 22 de dezembro de 2020.



Itajui Engenharia de Obras Ltda.

Lorenzo Varassin
RG: 8.287.249-3 SSP/PR
Sócio Administrador

ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Lorenzo Varassin

Sócio Administrador

www.itajui.com.br - itajui@itajui.com.br – (41) 3091-0200



Av. Anita Garibaldi, 1142, Cabral, Curitiba-PR
Valida esse selo em <http://funapen.com.br> Em: R\$4,19
VRC21,73516;R10,80Fun:R11,06ISS:R10,17Fadep:R10,21
Selo:01840245VAAA0000000443420B
Curitiba-PR, 23 de Dezembro de 2020
Reconheço por: SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
(02222021)-LORENZO VARASSIN
Dou fé. Em teste. Verdade
SIREY FÁTIMA DE ALMEIDA CUNHO - ESCRIVENTE (005)

78.739.158/0001-75
ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a Empresa Engepeças Ltda, estabelecida na Rua José Semes, nº 17680, Bairro Itália, São José dos Pinhais – PR, Cep: 83020-442, inscrita no CNPJ nº de 65.063.653/0010-24, forneceu de forma satisfatória para a empresa, **ZORTEA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ 83.696.366/0019-40**, residente à Rua Padre Alcides Valentino Zanella, Nº 514 Bairro Rondinha, CEP 83607-312, em Campo Largo / PR os equipamentos abaixo citados da **marca JCB**:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MODELO
Escavadeira Hidráulica	01	JS220

Estão desempenhando suas atividades de forma satisfatória e de acordo com as exigências da empresa.

O presente atestado, tem o prazo de validade de 05 (cinco) anos a partir de sua emissão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Largo – PR, 14 de Maio de 2019.



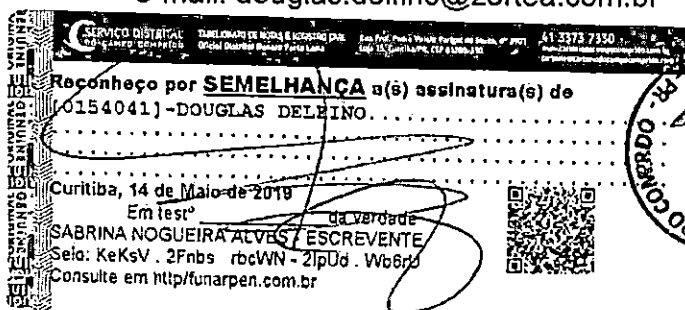
[Handwritten signature of Douglas Delfino]

Douglas Delfino

CNPJ: 83.693.366/0019-40

Fone: (41) 3399-5181

e-mail: douglas.delfino@zorteacom.br



ENGEPEÇAS

JCB

133

ANEXO

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS E GARANTIA

Ref. Pregão: 96/2022.

Engepeças Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ N° 05.063.653/0010-24, sediada na rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais/PR, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Nívea Maria Guisso Guia, portadora da Carteira de Identidade n° 4.364.550-1/SSP-PR e do CPF n° 763.687.189-00, **DECLARA:**

- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- Que fornecerá garantia de 12 meses à partir da entrega do objeto.

São José dos Pinhais, 22 de agosto de 2022.

05.063.653/0010-24

ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA JOSÉ SEMES, 17680
ITALIA - CEP 83.020-442

SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

SERPRO
Assinado digitalmente por:
NÍVEA MARIA GUISSO GUIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nívea Maria Guisso Guia
Representante Legal
RG n° 4.364.550-1/SSP-PR
CPF n° 763.687.189-00



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41)3386-8100
CASCAVEL/PR (45)3219-3000

MARINGÁ/PR (44)3123-0050

ITAJAÍ/SC (47)3241-8600

PORTO ALEGRE/RS (51)3357-7300

BELO HORIZONTE/MG (31)3439-1800

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41)3380-8800

CHAPECÓ/SC (49)3358-9300

GOIÂNIA/GO (62)3232-3400

CUIABÁ/MT (65)3388-0100

BELÉM/PA (91)2122-4300

ENGEPEÇAS

JCB

134

ANEXO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Ref. Pregão: 96/2022.

Engepeças Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ Nº 05.063.653/0010-24, sediada na rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais/PR, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Nívea Maria Guisso Guia, portadora da Carteira de Identidade nº 4.364.550-1/SSP-PR e do CPF nº 763.687.189-00, **DECLARA:** sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente

São José dos Pinhais, 22 de agosto de 2022.

05.063.653/0010-24
ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA JOSÉ SEMES, 17680
ITALIA - CEP 83.070-442
SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

SERPRO
Assinado digitalmente por:
NÍVEA MARIA GUISSO GUIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nívea Maria Guisso Guia
Representante Legal
RG nº 4.364.550-1/SSP-PR
CPF nº 763.687.189-00



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3386-8100	CASCADEL/PR (45) 3219-3000	MARINGÁ/PR (44) 3123-0050	ITAJAÍ/SC (47) 3241-8600	PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300	BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3380-8800	CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300	GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400	CUIABÁ/MT (65) 3388-0100	BELÉM/PA (91) 2122-4300	

ENGEPEÇAS

JCEB

135

ANEXO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ref. Pregão: 96/2022.

Engepeças Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ N° 05.063.653/0010-24, sediada na rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais/PR, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Nívea Maria Guisso Guia, portadora da Carteira de Identidade n° 4.364.550-1/SSP-PR e do CPF n° 763.687.189-00, **DECLARA:** para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal

Por ser verdade, firmamos o presente

São José dos Pinhais, 22 de agosto de 2022.

05.063.653/0010-24

ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA JOSÉ SEMES, 17680
ITALIA - CEP 83.020-442
SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

SERPRO
Assinado digitalmente por
NÍVEA MARIA GUISSO GUIA
sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nívea Maria Guisso Guia
Representante Legal
RG n° 4.364.550-1/SSP-PR
CPF n° 763.687.189-00



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3386-8100	CASCADEL/PR (45) 3219-3000	MARINGÁ/PR (44) 3123-0050	ITAJAÍ/SC (47) 3241-8600	PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300	BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3380-8800	CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300	GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400	CUIABÁ/MT (65) 3388-0100	BELÉM/PA (91) 2122-4300	

ENGEPEÇAS



136

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref. Pregão: 96/2022.

Engepeças Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ N° 05.063.653/0010-24, sediada na rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais/PR, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Nívea Maria Guisso Guia, portadora da Carteira de Identidade n° 4.364.550-1/SSP-PR e do CPF n° 763.687.189-00, **DECLARA**, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

São José dos Pinhais, 22 de agosto de 2022.

05.063.653/0010-24

ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA JOSÉ SEMES, 17680
ITALIA - CEP 83.020-442

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SERPRO
Assinado digitalmente por:
NÍVEA MARIA GUISSO GUIA
sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nívea Maria Guisso Guia
Representante Legal
RG n° 4.364.550-1/SSP-PR
CPF n° 763.687.189-00



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3386-8100
CASCAVEL/PR (45) 3219-3000

MARINGÁ/PR (44) 3123-0050

ITAJAÍ/SC (47) 3241-8600

PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300

BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3380-8800

CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300

GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400

CUIABÁ/MT (65) 3388-0100

BELÉM/PA (91) 2122-4300

ENGEPEÇAS

JCB

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Engepeças Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ Nº 05.063.653/0010-24, sediada na rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais/PR, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Nívea Maria Guisso Guia, portadora da Carteira de Identidade nº 4.364.550-1/SSP-PR e do CPF nº 763.687.189-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Piên/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São José dos Pinhais, 22 de agosto de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
NÍVEA MARIA GUISSO GUIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nívea Maria Guisso Guia
Representante Legal
RG nº 4.364.550-1/SSP-PR
CPF nº 763.687.189-00

05.063.653/0010-24

ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA JOSÉ SEMES, 17680
ITALIA - CEP 83.020-442

SAO JOSE DOS PINHAIS - PR



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3380-8800

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELÉM/PA
(91) 2122-4300

ENGEPEÇAS

ANEXO III DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

05.063.653/0010-24

ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA JOSÉ SEMES, 17680
ITALIA - CEP 83.020-442

SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

SERPRO
Assinado digitalmente por:
NÍVEA MARIA GUISSO GUIA
sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nívea Maria Guisso Guia
Representante Legal
RG nº 4.364.550-1/SSP-PR
CPF nº 763.687.189-00



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

ITAJAI/SC
(47) 3241-8600

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3380-8800

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELÉM/PA
(91) 2122-4300

ENGEPEÇAS

JCEB

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ref. Pregão: 96/2022.

Engepeças Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ Nº 05.063.653/0010-24, sediada na rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais/PR, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Nívea Maria Guisso Guia, portadora da Carteira de Identidade nº 4.364.550-1/SSP-PR e do CPF nº 763.687.189-00, **DECLARA** que a empresa Engepeças Equipamentos Ltda tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

São José dos Pinhais, 22 de agosto de 2022.

05.063.653/0010-24

ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA JOSÉ SEMES, 17680
ITALIA - CEP 83.920-442

SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

SERPRO
Assinado digitalmente por:
NÍVEA MARIA GUISSO GUIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nívea Maria Guisso Guia
Representante Legal
RG nº 4.364.550-1/SSP-PR
CPF nº 763.687.189-00



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3386-8100
CASCAVEL/PR (45) 3219-3000

MARINGÁ/PR (44) 3123-0050

ITAJAI/SC (47) 3241-8600

PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300

BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3380-8800

CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300

GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400

CUIABÁ/MT (65) 3388-0100

BELÉM/PA (91) 2122-4300

ENGEPEÇAS

JCB

ANEXO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão: 96/2022.

Engepeças Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ Nº 05.063.653/0010-24, sediada na rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais/PR, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Nívea Maria Guisso Guia, portadora da Carteira de Identidade nº 4.364.550-1/SSP-PR e do CPF nº 763.687.189-00, **DECLARA**, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Eletrônico n.º 96/2022 do Município de Piên / PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José dos Pinhais, 22 de agosto de 2022.

05.063.653/0010-24

ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA JOSÉ SEMES, 17680
ITALIA - CEP 83.020-442

SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

SERPRO
Assinado digitalmente por:
NÍVEA MARIA GUISSO GUIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nívea Maria Guisso Guia
Representante Legal
RG nº 4.364.550-1/SSP-PR
CPF nº 763.687.189-00



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

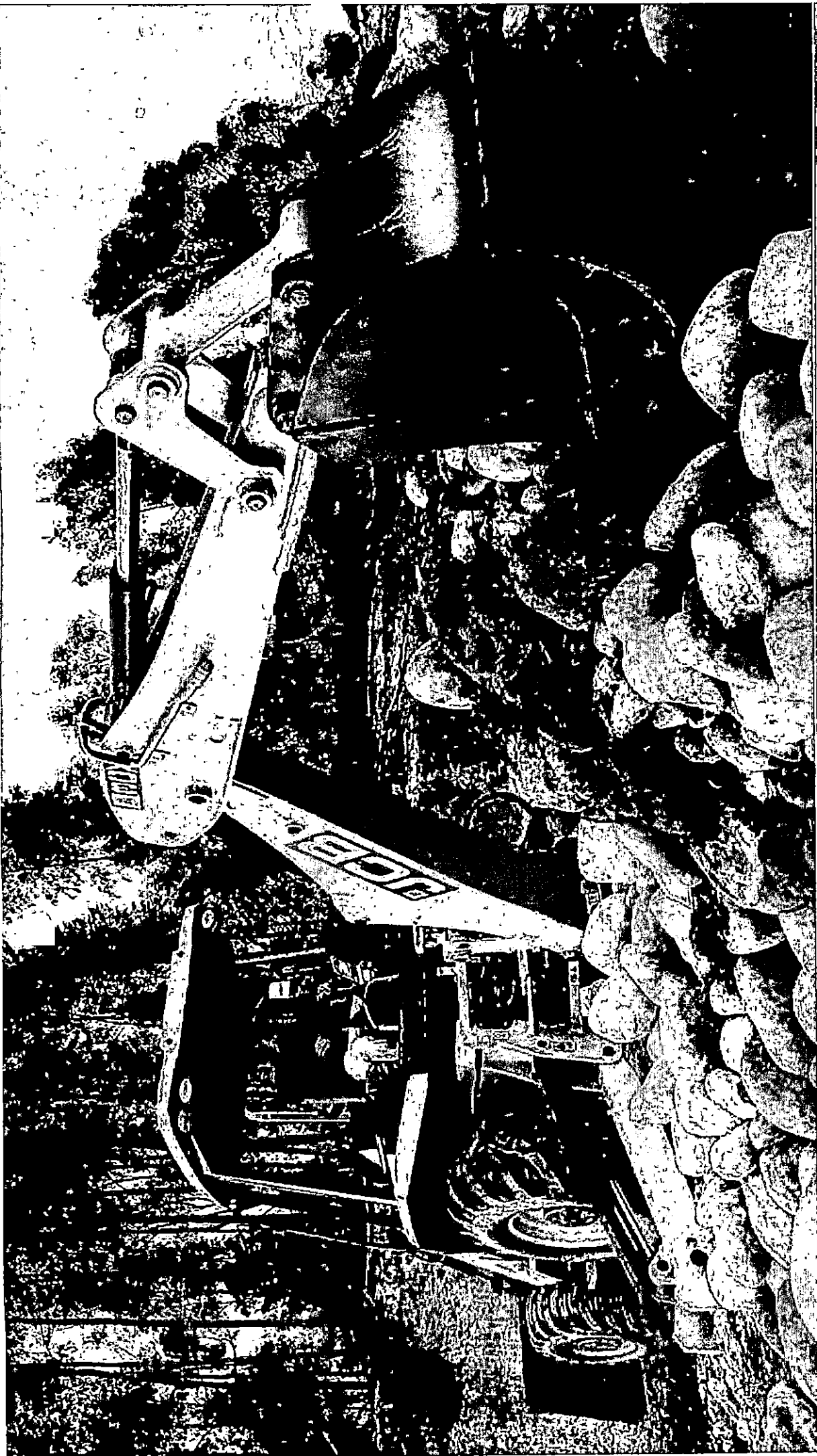
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3380-8800

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELÉM/PA
(91) 2122-4300



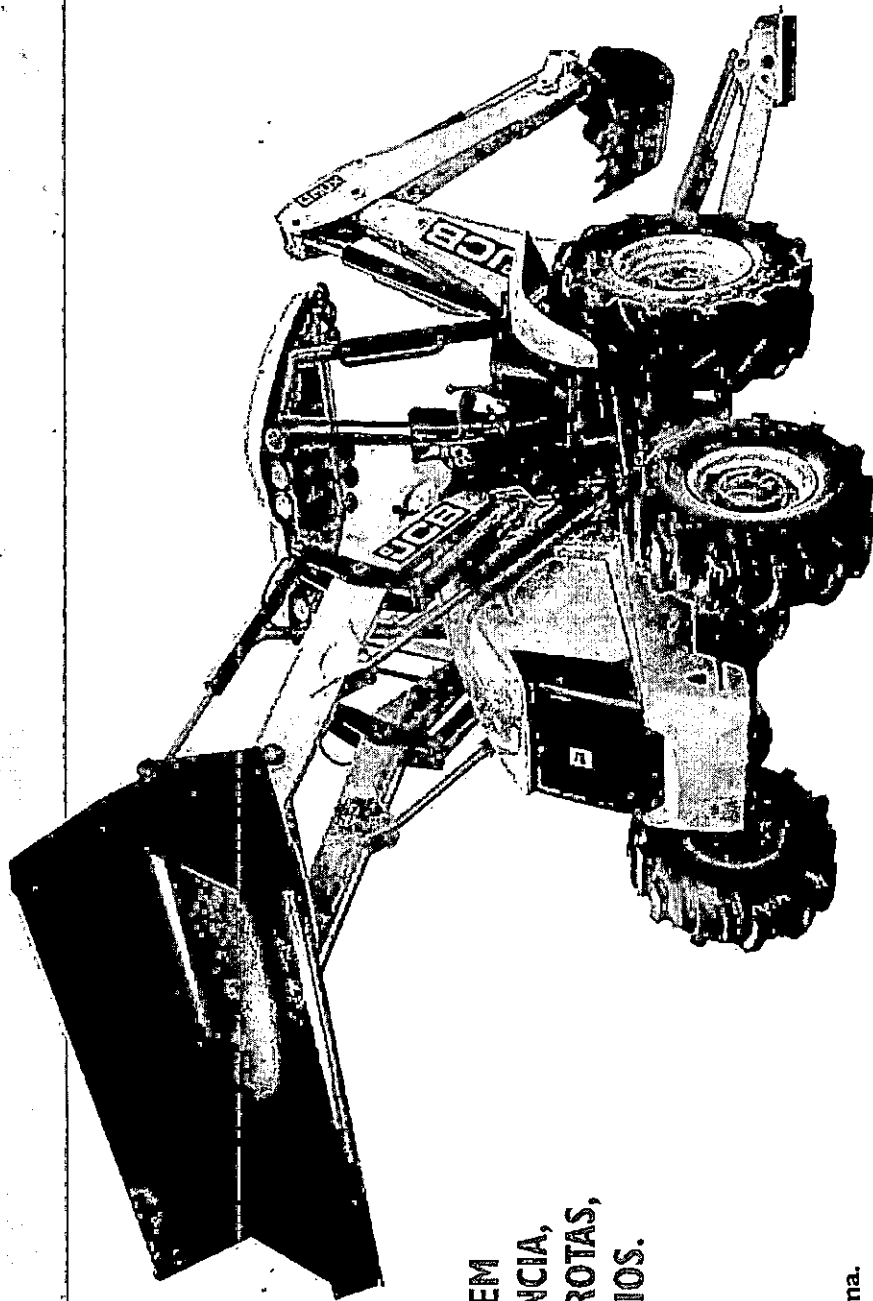
RETROSCAVALDEIRA | 3CX

Potência do motor 92 hp / 68,6 kW | Profundidade de escavação 5,74 m | Capacidade da caçamba 1,1 m³

JCB

APRESENTANDO A JCB 3CX.

COMBINANDO BAIXO CUSTO DE PROPRIEDADE, ROBUSTEZ SUPERIOR E FUNCIONALIDADES INOVADORAS, A JCB 3CX É UMA EXCELENTE OPÇÃO DA FABRICANTE NÚMERO UM DE RETROSCAVADEIRAS DO MUNDO. LÍDER EM PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, É A SOLUÇÃO PERFEITA PARA GRANDES FROTAS, LOCADORES E OPERADORES-PROPRIETÁRIOS.



A número um do mundo.

Líder de mercado em 74 países, cerca da metade de todas as retroscavadeiras vendidas no mundo hoje são da JCB.

Benefícios de valor.

Nossa retroscavadeira 3CX é uma máquina com muitos benefícios, combinando baixo custo de propriedade e robustez superior como padrão.

Inovação por padrão.

Esta máquina está equipada com funcionalidades inovadoras que tornam as retroscavadeiras JCB sinônimo de produtividade, desempenho e eficiência.

Robustez extrema.

Durabilidade para aguentar os trabalhos rigorosos do dia a dia.

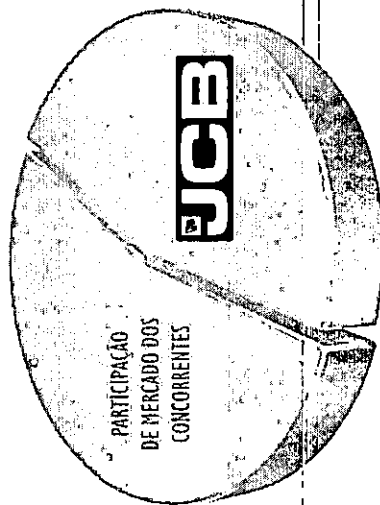
Motor de baixa manutenção.

O motor JCB DIESELMAX de 92hp turboalimentado é altamente eficaz, tornando baixos os custos de manutenção e reabastecimento, além de atender a legislação para emissão de poluentes.

Excelência em qualquer segmento.

A JCB 3CX é a solução número 1 para grandes frotas, locadores e operadores-proprietários.

Líder de mercado mundial, metade de todas as retroscavadeiras vendidas no mundo são da JCB.



CUSTO DE PROPRIEDADE E EFICIÊNCIA.

NÓS ENTENDEMOS QUE O BAIXO CUSTO DE PROPRIEDADE É ESSENCIAL NOS DIAS COMPETITIVOS DE HOJE. SE VOCÊ LOCA OU OPERA SUA FROTA, A JCB 3CX FOI PROJETADA PARA DAR MAIS VALOR AO SEU DINHEIRO.

Máximo retorno sobre o investimento.

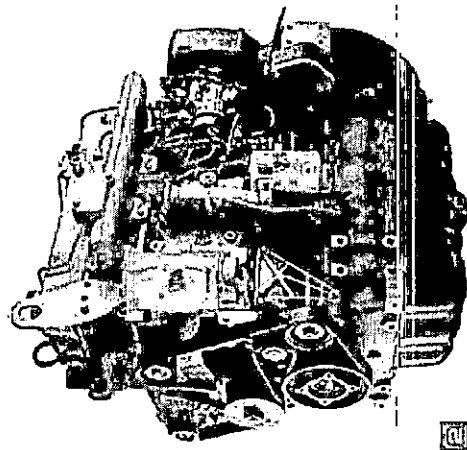
1 A JCB 3CX é uma máquina de muitos benefícios e espetacular retorno sobre o investimento, com seguro, financiamento e peças para manutenção de baixo valor aquisitivo.

2 Diferente das outras retroscavadeiras, esta máquina é extremamente eficiente. O motor JCB DIESEL MAX é potente e oferece excelente economia de combustível pois produz alto torque em baixas rotações.

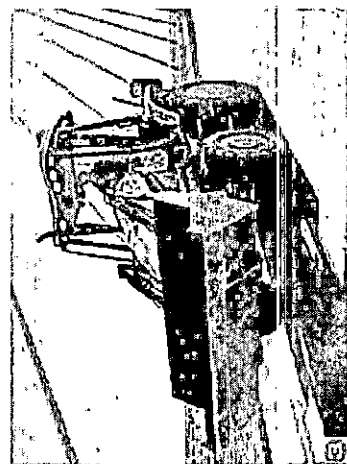
O motor DIESEL MAX foi projetado para trabalhar duro em uma grande gama de diferentes aplicações.

3 A 3CX tem velocidade máxima de 40km/h para reduzir o tempo percorrido entre locais de trabalho.

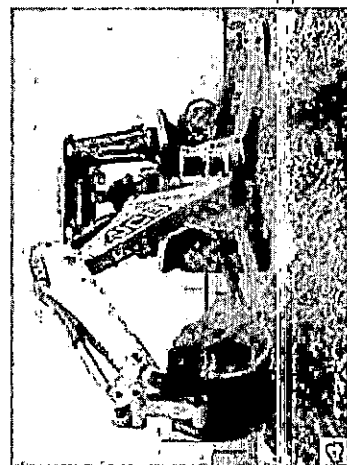
4 Com maior força de desagregação, você poderá manusear mais material em menos tempo. Em termos simples, esta é a retroscavadeira mais eficiente da categoria.



2



3



4

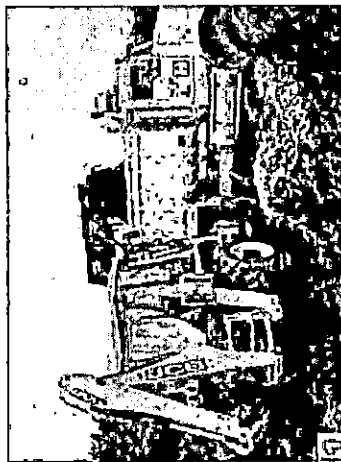
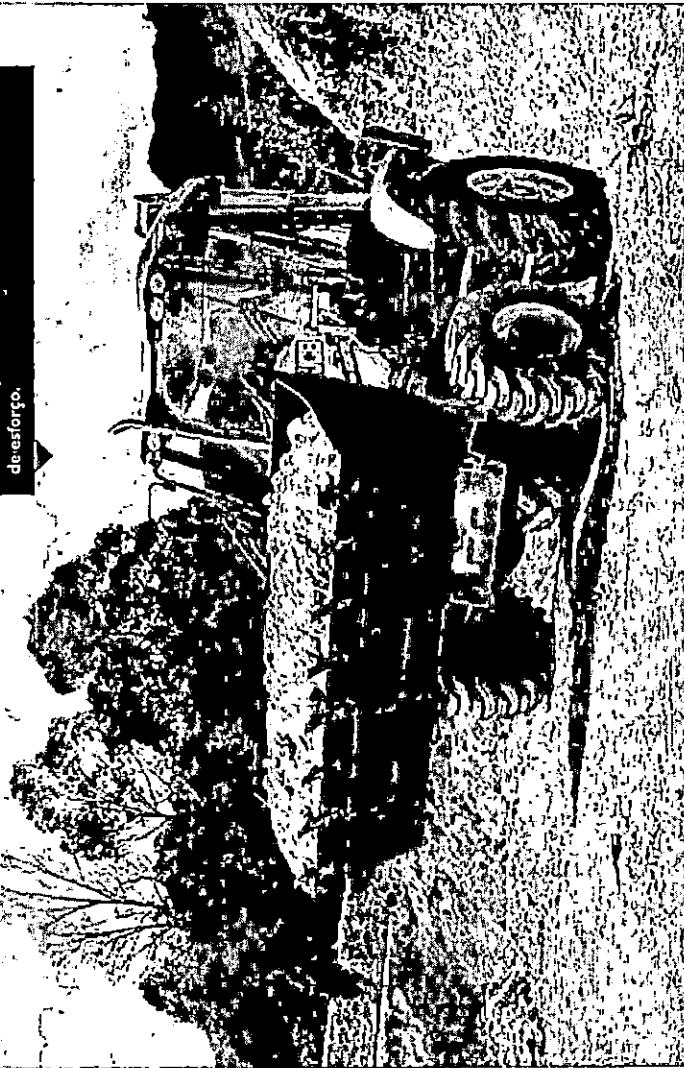


1

QUALIDADE, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE.

SEJA QUAL FOR O TRABALHO, VOCÊ TEM A SEGURANÇA DE QUE A JCB 3CX FOI FEITA PARA SUPORTAR QUALQUER COISA. OS SEUS COMPONENTES ESTRUTURAIS SÃO DE ALTA DURABILIDADE E OS COMPONENTES-CHAVE ESTÃO BEM PROTEGIDOS DE QUALQUER DANO.

Cada componente-chave das retroscavadeiras JCB passa por exigentes testes de durabilidade. O chassi, a lança, braços da carregadeira e outros componentes são testados por períodos prolongados de alta tensão em operações de carregamento, enquanto a transmissão é colocada à prova através de ciclos intermináveis de esforço.

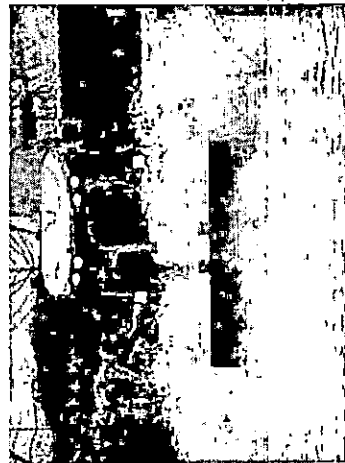


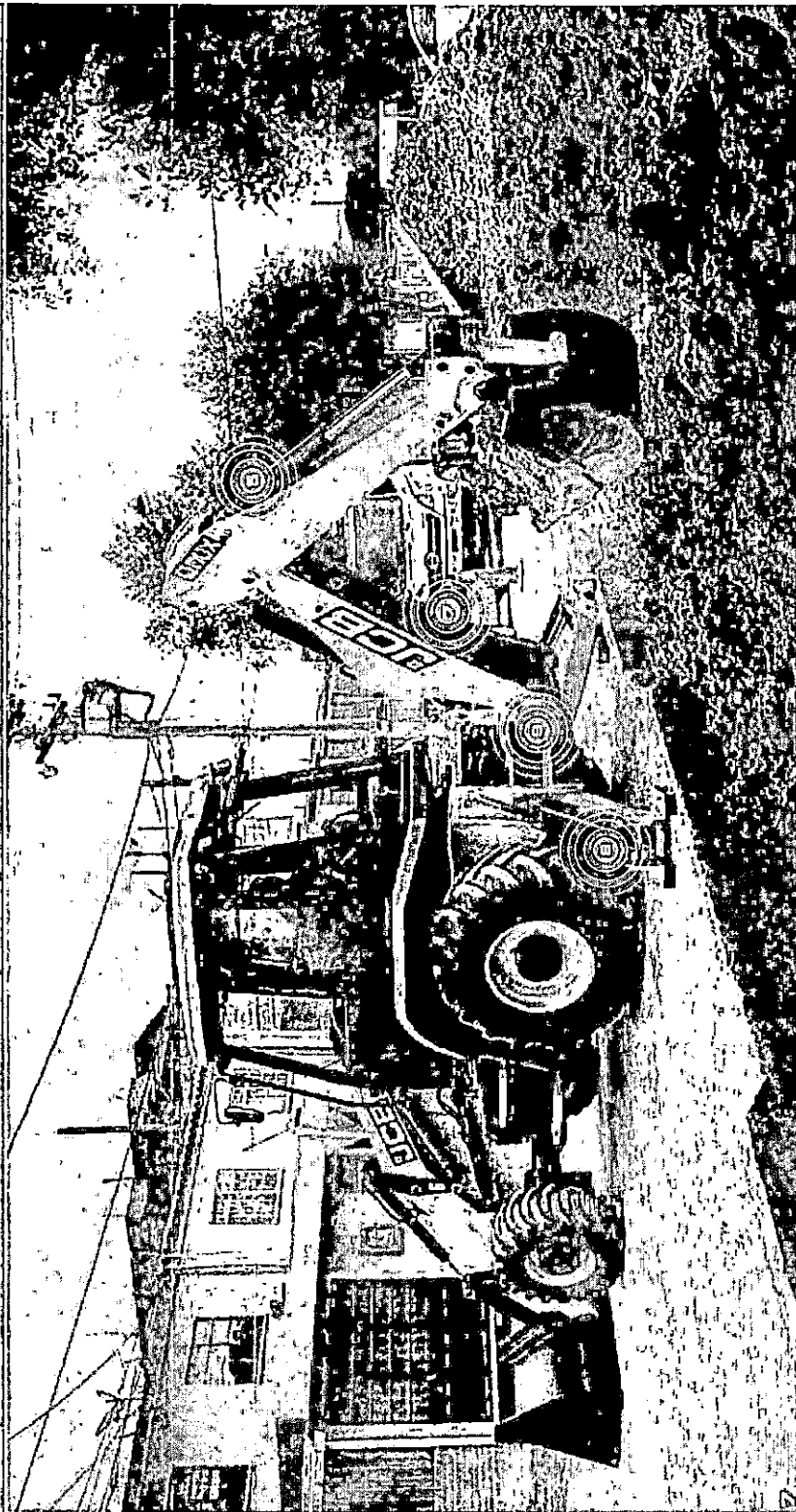
Projetado e fabricado pela JCB.

- 1 A cabine, eixos, transmissão e motor da 3CX são projetados e fabricados pela JCB, fazendo com que todos os componentes trabalhem em perfeita harmonia.
- 2 Utilizamos processos de fabricação de alta tecnologia, como solda robotizada, pintura de precisão e técnicas inovadoras de montagem, para atingir os mais altos níveis de qualidade.

Testado no seu limite.

- 3 Para assegurar máxima confiabilidade, nós testamos nosso motor DIESELMAX rigorosamente em climas que variam de -18°C, com um aquecedor para o bloco do motor instalado opcionalmente, a 46°C.
- Um componente fluorescente é adicionado ao óleo hidráulico para ajudar a identificar possíveis vazamentos durante os testes realizados na fábrica.



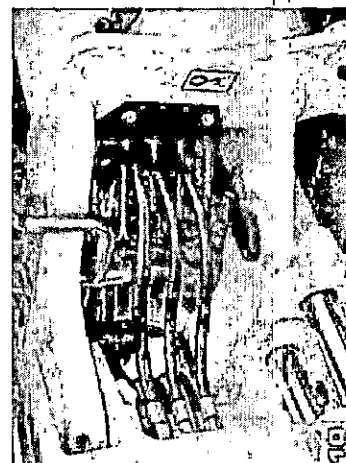
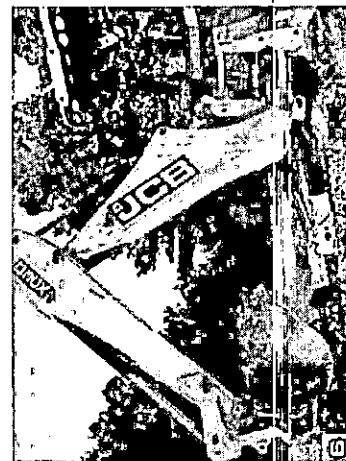
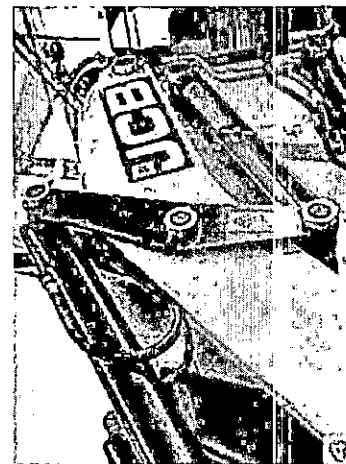


Fabricada para durar.

- ☑ A usinagem de precisão da JCB garante o atingimento das tolerâncias necessárias para a perfeita montagem de pinos e buchas.
- ☑ Os olhais e hastes dos cilindros hidráulicos são soldados por fricção para robustez extra.
- ☑ Nós utilizamos um processo de pintura a pó que entrega um acabamento de melhor qualidade. Esta pintura é extremamente durável e sua máquina parecerá nova por mais tempo.
- ☑ Aquecendo a lança a 650°C , nós removemos qualquer tensão causada pelos processos de fabricação e solda. Este aquecimento dobra a vida útil da lança e ao mesmo tempo, reduz o peso total da máquina.

Protegida do perigo.

- ☑ Proteções para os cilindros hidráulicos dos estabilizadores são opcionais para reduzir tempo de máquina parada, protegendo sua retroescavadeira de potenciais danos.
- ☑ Para proteger as mangueiras da lança e do braço de escavação dos perigos existentes em operações de abertura de valas, nós as colocamos dentro da estrutura traseira. As mangueiras dos estabilizadores também estão protegidas para prevenir danos durante estas operações.
- ☑ As mangueiras da articulação da escavadeira estão bem arranjadas para evitar esmagamentos ou outros danos.



PRODUTIVIDADE E DESEMPENHO.

A JCB 3CX FOI PROJETADA PARA LHE OFERECER PRODUTIVIDADE INCOMPARÁVEL - ALINHADA COM SUA PROPOSTA DE BENEFÍCIOS. O DESEMPENHO É O MELHOR DA CATEGORIA ASSIM COMO SUA ESPECIFICAÇÃO PADRÃO.

Uma retroescavadeira mais produtiva.

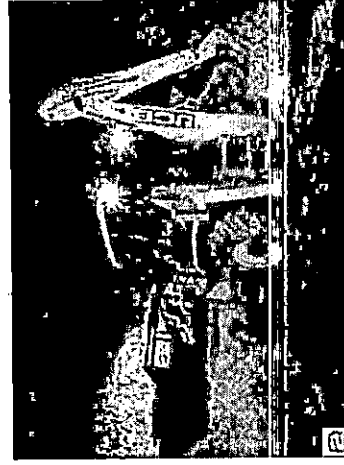
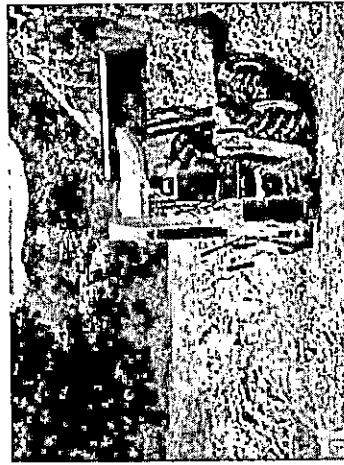
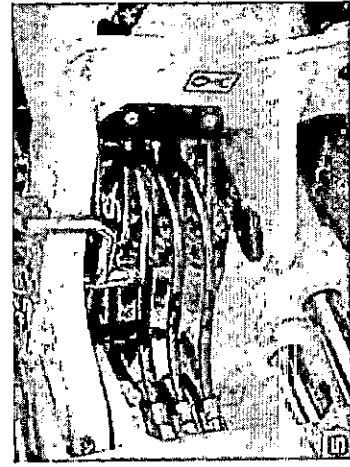
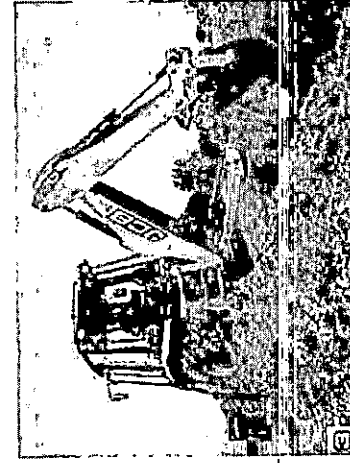
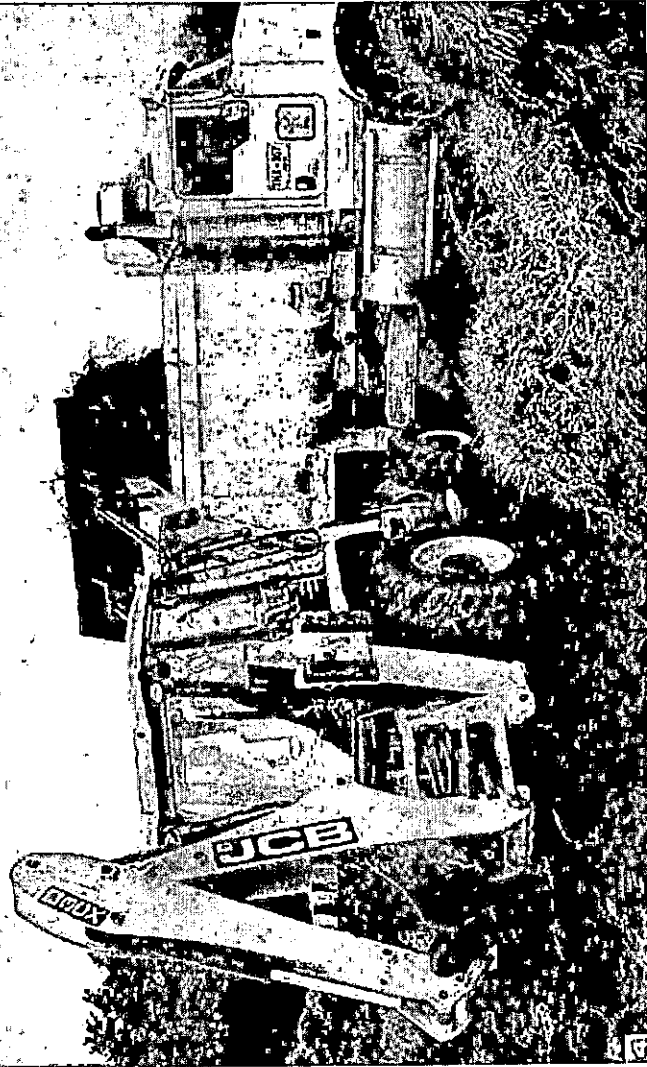
- 1 O motor JCB DIESELMAX tem seu pico de torque em baixa rotação, o que garante respostas rápidas, maior economia de combustível e desempenho superior.
- 2 O cilindro e as barras de direção estão posicionadas no alto e atrás do eixo dianteiro, proporcionando proteção adicional durante o deslocamento em terrenos difíceis.
- 3 A lança e o braço de escavação são do mesmo tamanho, permitindo escavar mais próximo da máquina, reduzindo reposicionamentos desnecessários, economizando combustível e tempo.

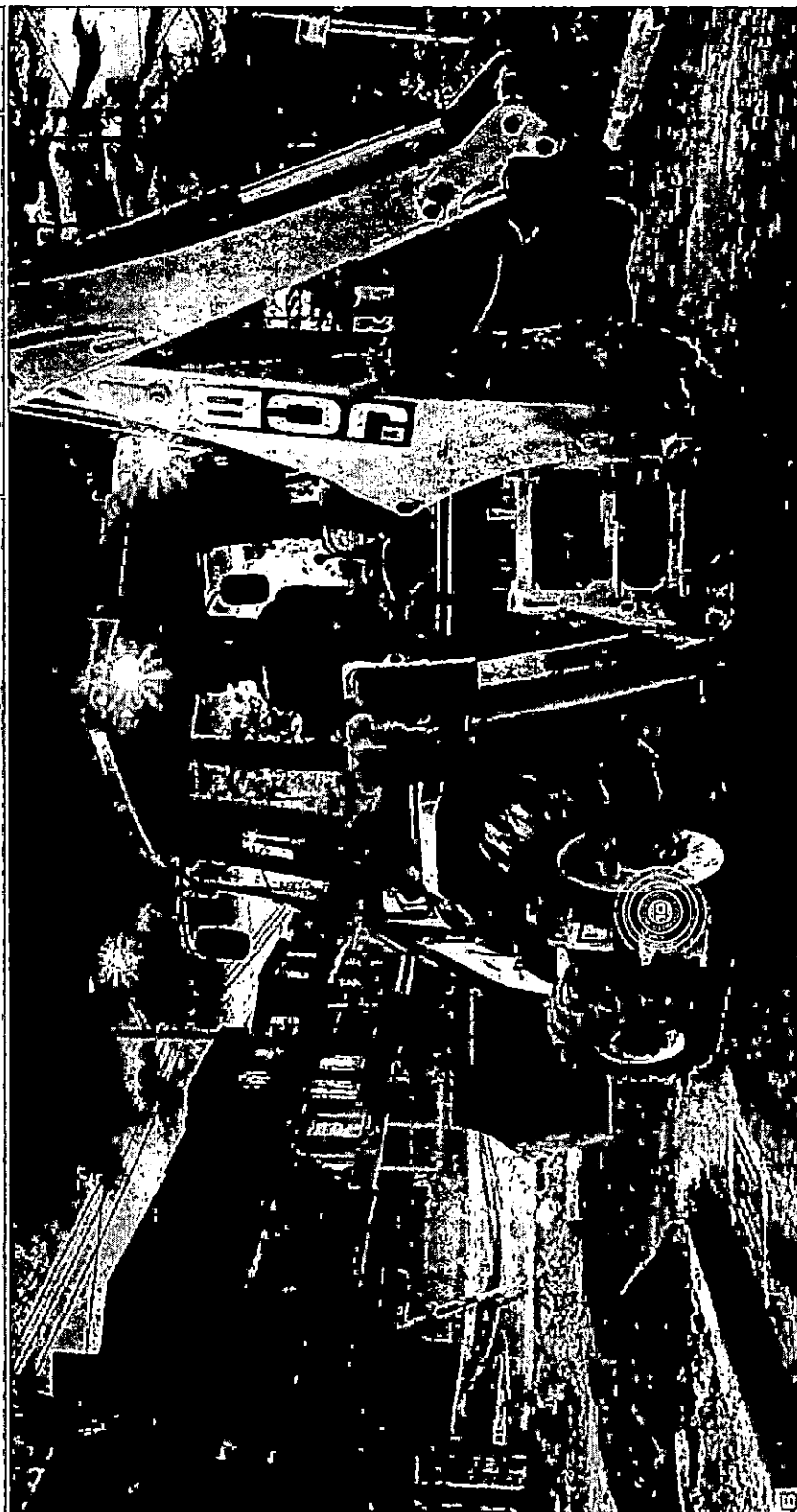
Nosso braço extensível opcional inovador Extradig oferece 1,2m adicionais de alcance e profundidade de escavação. Isso significa menos reposicionamentos e, é claro, maior eficiência.

- 4 Esta retroescavadeira se supera em terrenos desvelados e espaços confinados, graças a uma combinação de grande vão livre do solo e excelente raio de giro.

- 5 Os cilindros hidráulicos do giro da escavadeira garantem mais força, agilidade e controle.

Para garantir melhor desempenho em todas as condições, a 3CX foi equipada com tração 4x4 padrão, e tem velocidade máxima de 40km/h.





Aumentando padrões.

E A retenção de material é excepcional com o ângulo de rotação da caçamba da carregadeira de 45°. Melhor força de desagregação da caçamba da categoria garante mais agilidade em operações de desagregação de material e carregamento.

O eixo traseiro conta com um sistema de bloqueio de diferencial do tipo LSD de atuação automática, prevenindo erros operacionais e garantindo que a máquina possa se deslocar pelos terrenos mais difíceis. O sistema de retorno para escavação otimiza a operação e maximiza a produtividade, nivelando a caçamba frontal para posição de escavação automaticamente.

F Altamente versátil, a caçamba 6 em 1 da JCB é totalmente compatível com a retroescavadeira 3CX. Isso significa que os operadores podem escavar, carregar, agarrar, nivelar, laminar e espalhar com ela.

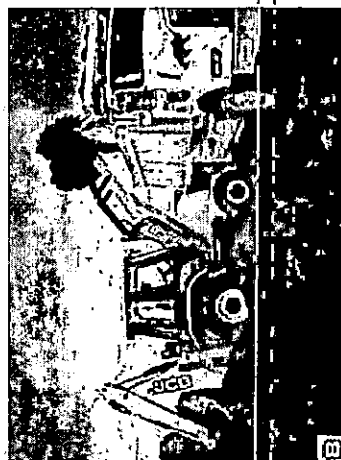
E O excelente alcance frontal permite a 3CX carregar caminhões com a lateral alta com facilidade.

E Você pode operar facilmente acessórios como rompedor hidráulico e fresadoras graças a bomba hidráulica de alto desempenho.

A linha auxiliar hidráulica é opcional, permitindo que vários acessórios possam ser utilizados.

Reduza o tempo de máquina parada durante as trocas de acessórios escolhendo nosso engate rápido opcional.

F Pneus de 25" garantem maior vão livre do solo quando trabalhando em terrenos desnivelados. Pneus de 24" também estão disponíveis como opcionais.



MANUTENÇÃO.

ASSEGURAMOS QUE A JCB 3CX ENTREGARÁ O MÁXIMO DE DISPONIBILIDADE POR SER EXTREMAMENTE FÁCIL DE REALIZAR A MANUTENÇÃO. MANUTENÇÕES DE ROTINA SÃO FÁCEIS, CHECAGENS DIÁRIAS NÃO PODERIAM SER MAIS SIMPLES, ALÉM DA ACESSIBILIDADE SER AO NÍVEL DO SOLO.

INTERVALOS DE SERVIÇO-EXTENDIDOS	
Óleo do motor	A cada 500 horas
Filtro do óleo do motor	A cada 500 horas
Óleo hidráulico	A cada 2000 horas
Filtro do óleo hidráulico	A cada 500 horas
Óleo da transmissão	A cada 1000 horas
Filtro do óleo da transmissão	A cada 500 horas
Óleo dos eixos	A cada 1000 horas

• Intervalos de serviço podem variar conforme local e tipo de aplicação.

Rotina de manutenção facilitada.

1 Todas as checagens diárias ou rotinas de manutenção da 3CX são realizadas apenas de um lado da máquina.

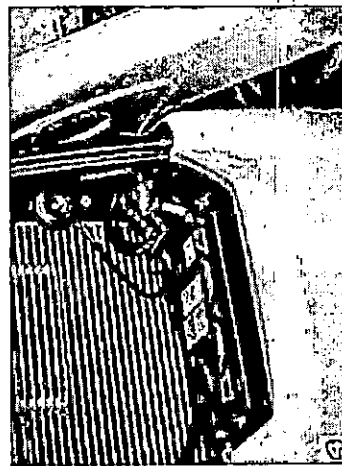
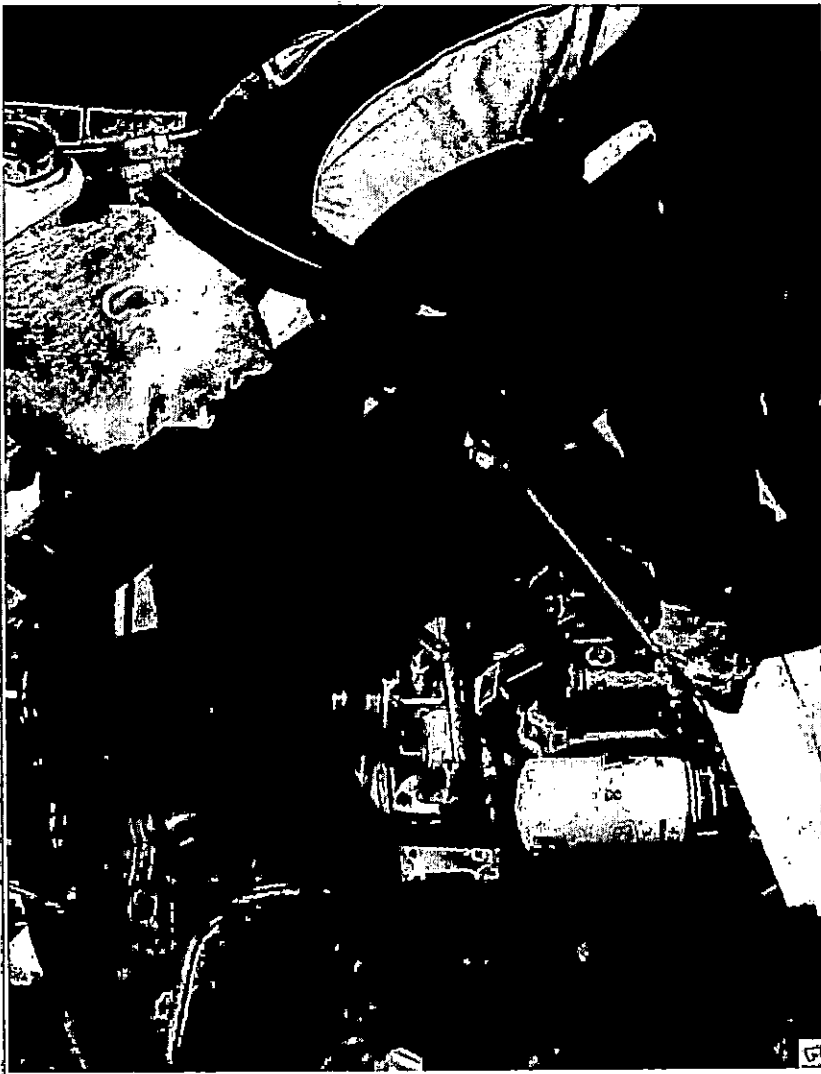
Os componentes importantes estão agrupados para facilitar o acesso e garantir alta disponibilidade.

2 O capô inferior abre com facilidade sem a necessidade de remover painéis laterais.

3 Lubrificação e reabastecimento podem ser realizados ao nível do solo, tomando-os fáceis de realizar na 3CX.

Com o sistema de telemetria Levelink de série no equipamento padrão, a visibilidade e o planejamento das manutenções ficam mais fáceis através de alertas e notificações configuradas pelo cliente.

4 A bateria é de fácil acesso para manutenção ou substituição.

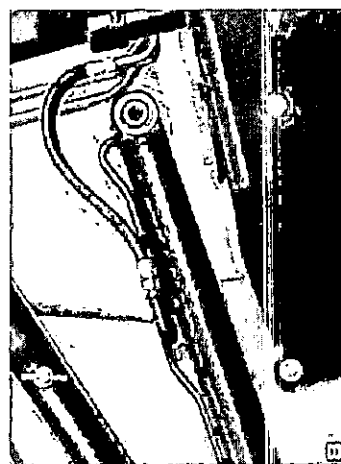


Filtros de combustível adicionais reduzem ao máximo os contaminantes que poderiam chegar ao sistema de injeção.



Minimizando tempo de máquina parada.

- 1 A grade frontal chaveável guarda a bateria e a chave geral, reduzindo quaisquer riscos associados a roubos.
- 2 Não há pré-filtro para limpar nesta máquina, economizando tempo precioso do operador e melhorando a visibilidade dianteira. Além do mais, nosso projeto de filtragem descarta a sujeira pesada antes que ela chegue ao filtro, estendendo sua vida útil.
- 3 O tanque hidráulico de 85 litros está montado na lateral da máquina para fácil acesso e melhor arrefecimento, aumentando a vida útil do óleo hidráulico.
- 4 As mangueiras hidráulicas são curtas, assegurando substituição fácil e de baixo custo.
- 5 Excepcional vão livre do solo - o melhor da categoria - permite que a máquina desloque-se em terrenos difíceis sem ser danificada.



CONFORTO E FACILIDADE DE USO.

OUTRO PONTO IMPORTANTE PARA A PRODUTIVIDADE É O CONFORTO - AFINAL, UM OPERADOR QUE TRABALHA COM CONFORTO, TRABALHA MAIS. LOGO, A JCB 3CX FOI PROJETADA PARA PROPORCIONAR CONFORTO SUPERIOR DURANTE A JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO.

O melhor lugar para trabalhar.

Esta retroscavadeira pode ser equipada com cabine aberta ou cabine fechada pressurizada, reduzindo a entrada de poeira.

1 Para criar um ambiente de trabalho perfeito para o operador - além de melhorar a produtividade - a cabine fechada tem ar-condicionado e ar quente padrões.

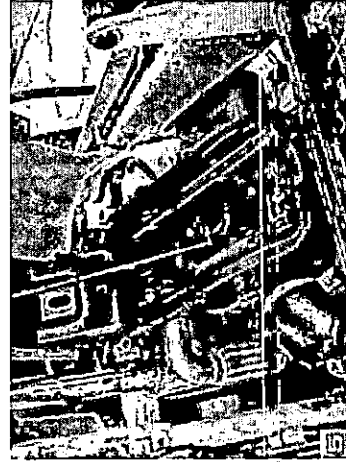
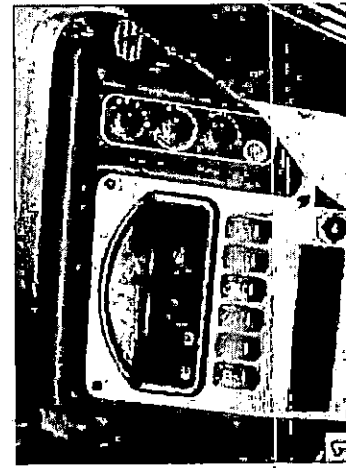
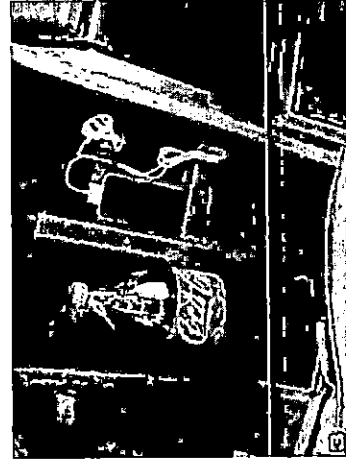
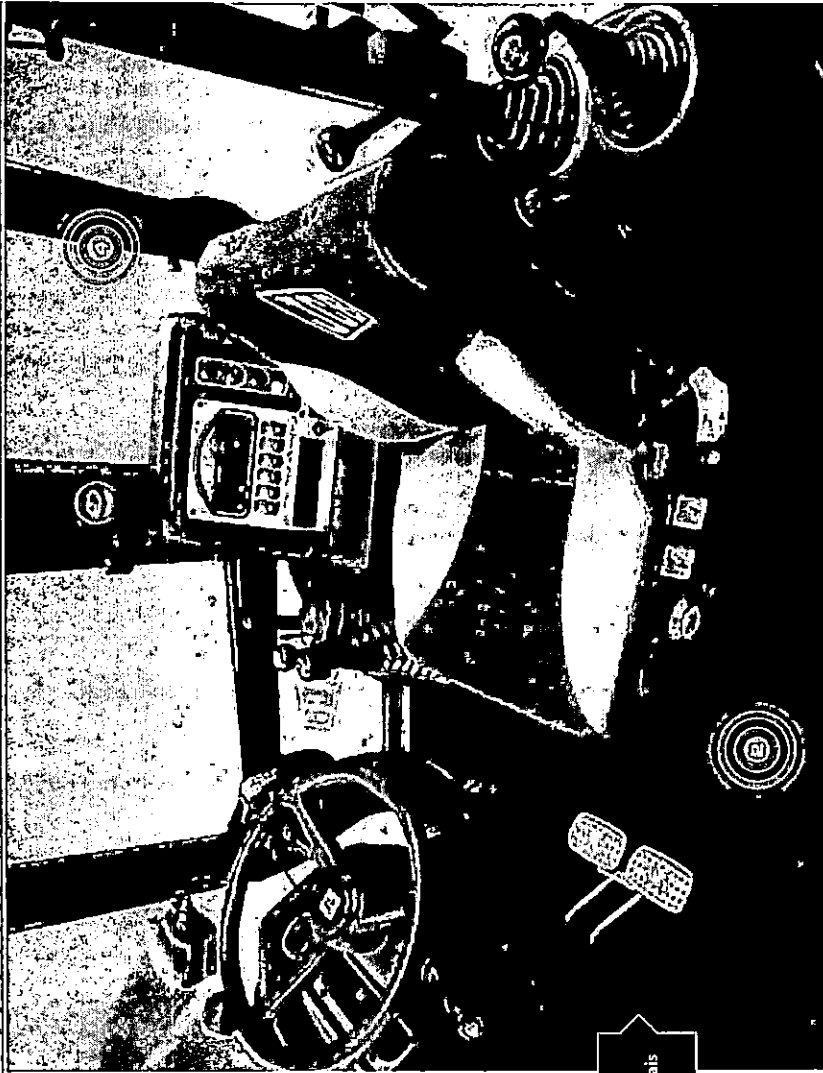
2 Para permitir longas jornadas de trabalho, instalamos freios de esforço reduzido na 3CX.

3 Uma tomada 12V auxiliar está instalada na cabine para carregar telefones celulares ou outros acessórios.

4 Nosso assento com suspensão totalmente ajustável é padrão, melhorando o conforto e reduzindo a fadiga de longas jornadas de trabalho dos operadores.

5 Guarda-volumes chaveáveis dentro da cabine e sob o capô acomodam com facilidade ferramentas ou outros objetos.

Operar a 3CX é simples, os controles manuais tradicionais são fáceis e confortáveis.



PROTEÇÃO E SEGURANÇA.

SEGURANÇA É INDISPENSÁVEL EM QUALQUER AMBIENTE DE TRABALHO, E A JCB 3CX TEM MUITAS FUNCIONALIDADES PARA PROTEÇÃO PRÓPRIA, PROTEÇÃO DO OPERADOR E DAS PESSOAS AO SEU REDOR.

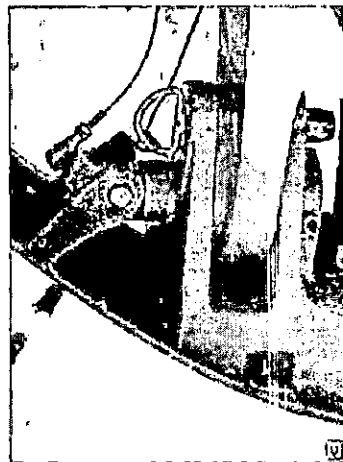
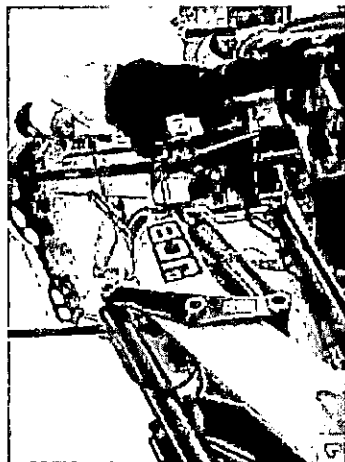
Segurança em primeiro lugar.

- 1 Entrar e sair de uma JCB 3CX é fácil e seguro graças aos degraus largos antiderrapantes que evitam o acúmulo de material. Também existem 3 pontos de contato disponíveis para o operador ao entrar e sair da máquina.
- 2 Através de um para-brisa de vidro laminado e demais vidros temperados planos, o operador está mais seguro, inclusive durante o uso de acessórios. Se o vidro quebrar e for necessária a sua substituição, isto pode ser feito de maneira fácil e rápida.

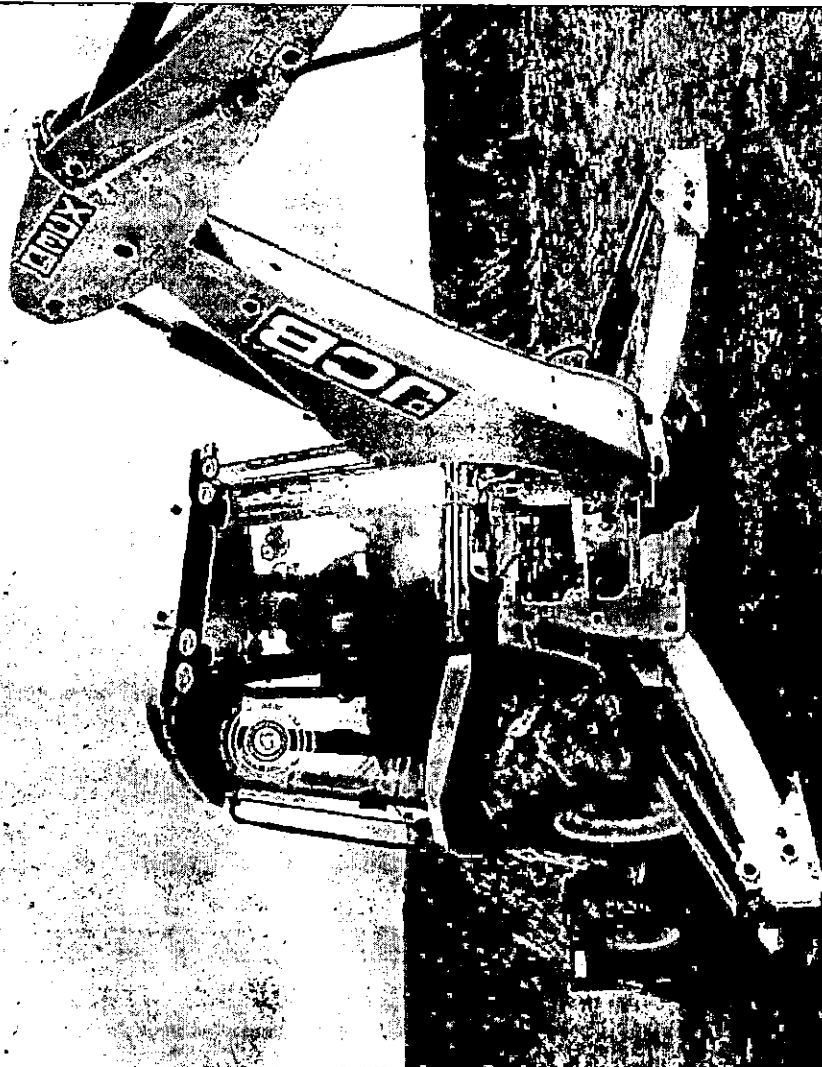
A geometria dos braços da carregadeira, com 4 cilindros hidráulicos alinhados com a estrutura, melhora a visibilidade à frente.

- 3 A trava da lança permite total segurança durante o deslocamento. As travas estão presas por cabos para evitar serem perdidas.

- 4 Cabine do operador com certificação ROPS/FOPS, de acordo com as normas EN ISO 3471-2008 (ROPS) e EN ISO 3449:2008 (FOPS).

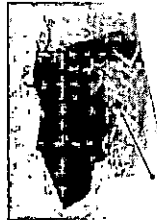


Em uma JCB 3CX, operadores estão posicionados mais ao alto que na maioria das máquinas de construção. Este ponto de vista garante excelente visibilidade 360° da área de trabalho.



A LISTA DE OPCIONAIS.

A JCB 3CX É UMA MÁQUINA MUITO VERSÁTIL POR NATUREZA, MAS ELA É AINDA MAIS FLEXÍVEL E PRODUTIVA QUANDO VOCÊ A EQUIPA COM NOSSOS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA.



Laminar



Carregar



Agarrar



Nivelar



Escavar



Espalhar

Caçamba 6 em 1.

Escavar, laminar, carregar, nivelar, espalhar e agarrar usando somente esta ferramenta incrivelmente versátil.

Engate rápido.

Nosso engate rápido mecânico para a escavadeira faz da troca de acessórios algo fácil e rápido para maior produtividade.

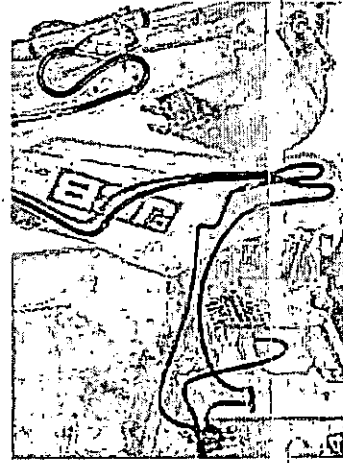
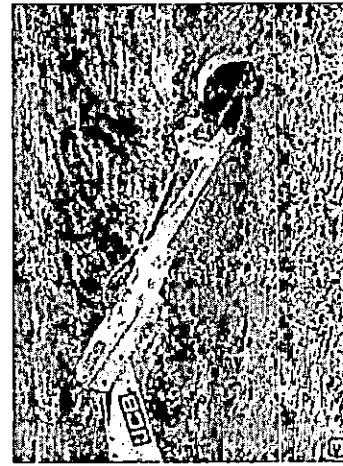
Braço extensível.

Para assegurar 1,2m extras de profundidade e alcance - e para minimizar reposicionamentos - a 3CX pode ser equipada com Extradig.

Linha auxiliar unidirecional e bidirecional.

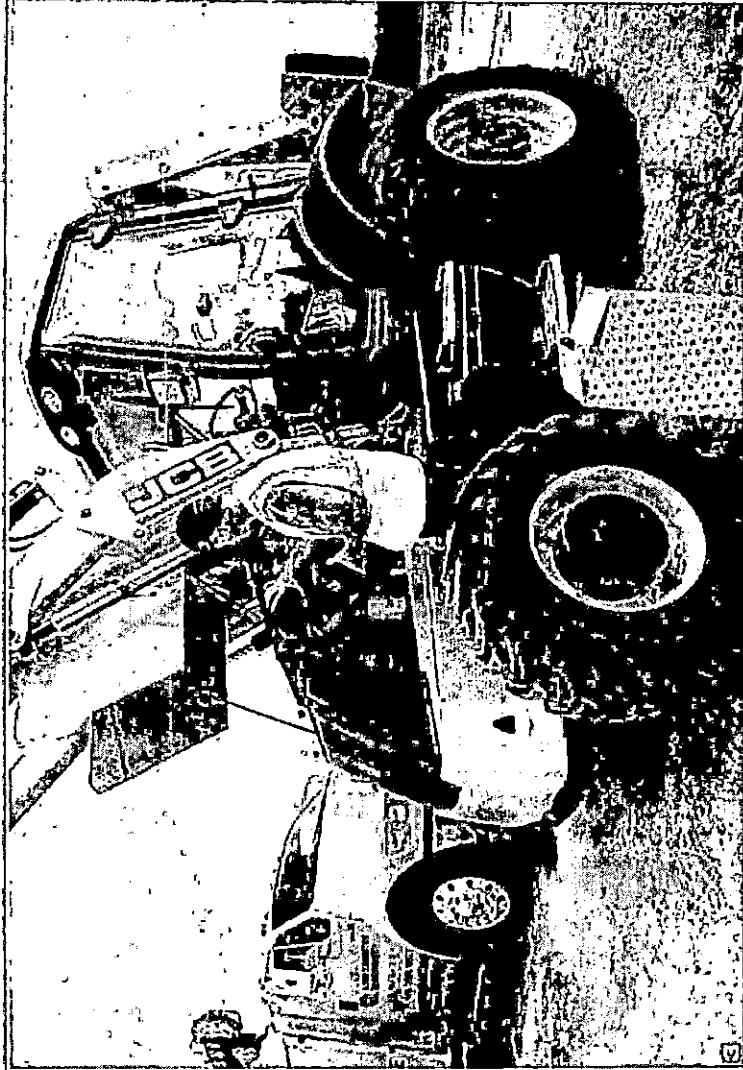
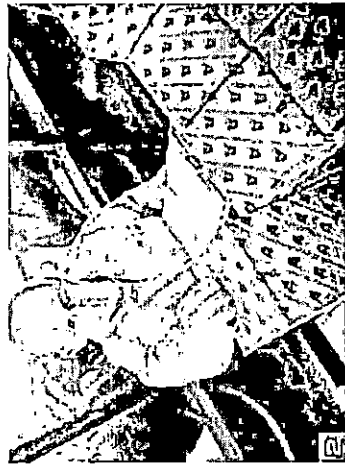
Aumentando a compatibilidade e versatilidade, esta nova opção entrega baixa e alta vazão hidráulica com baixa pressão para acessórios. A linha auxiliar bidirecional esta disponível para a carregadeira e a linha auxiliar unidirecional esta disponível apenas para a escavadeira. O circuito das linhas auxiliares para a escavadeira operam independentes do braço extensível e são capazes de operar diversos acessórios.

Para maior conforto e melhor retenção de materiais na caçamba, o sistema exclusivo SmoothRide da JCB minimiza o balanço natural da máquina durante o deslocamento.



VALOR AGREGADO.

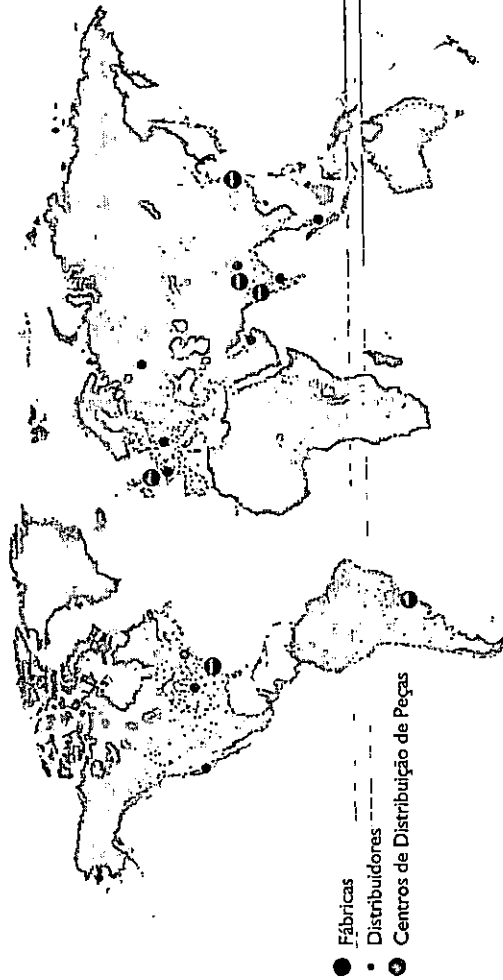
O SUPORTE MUNDIAL AO CLIENTE JCB É DE PRIMEIRA CLASSE. SEMPRE QUE PRECISAR, ONDE ESTIVER, ESTAREMOS DISPONÍVEIS DE MANEIRA RÁPIDA E EFICIENTE, PARA GARANTIR QUE SUA MÁQUINA TRABALHE UTILIZANDO TODO O SEU POTENCIAL.

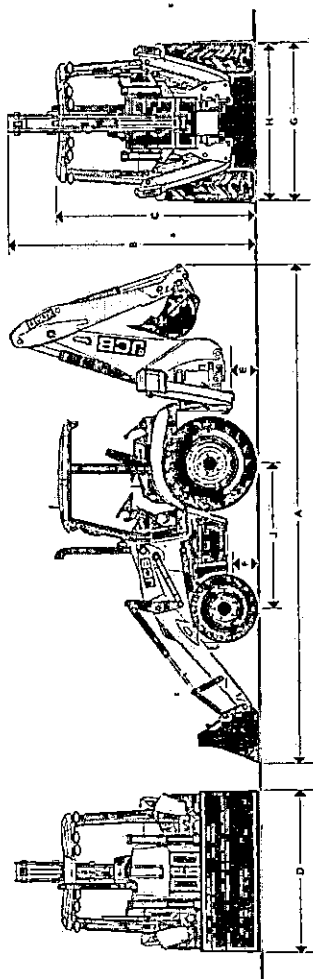


1 Um dos pilares que garantem a satisfação dos clientes JCB em todo o mundo é a excelência do pós-venda. A rede Global do Centro de Peças JCB possui base em 16 países. No Brasil, o Centro de Peças fica localizado junto à fábrica em Sorocaba/SP com mais de 20 mil itens em estoque e a garantia de disponibilidade de até 98%.

2 As peças genuínas e acessórios JCB foram projetados para funcionar em perfeita harmonia com sua máquina. Fabricados seguindo rigorosos padrões de qualidade definidos pela engenharia JCB, entregam o desempenho e a produtividade ideais para sua máquina.

3 Nosso pós-venda visa garantir a máxima disponibilidade para sua máquina. Com uma rede de distribuidores presente em todo o país, assistência técnica e consultores de serviço capacitados e treinados pela fábrica, podemos responder rapidamente às suas necessidades.





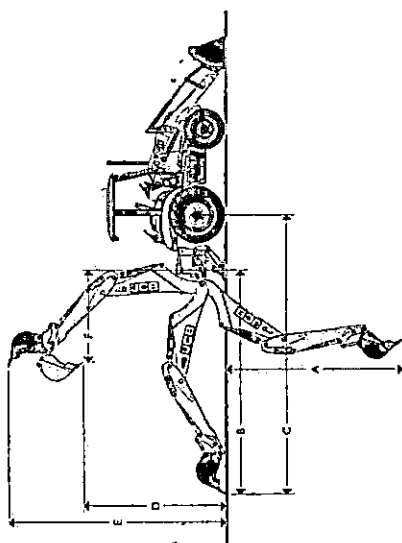
Tração 4x4

A	Comprimento total	m	7.19
B	Altura total - braço de escavação fixo	m	3.43
B	Altura total - braço de escavação extensível	m	3.53
C	Altura no topo da cabine	m	2.81
D	Largura total com caçamba	m	2.35
E	Vão livre do solo - chassi	m	0.33
F	Vão livre do solo - eixo dianteiro	m	0.34
G	Bitola das rodas dianteiras	m	2.16
H	Bitola das rodas traseiras	m	2.21
J	Distância entre eixos	m	2.17
	Largura total com estabilizadores estendidos	m	3.94

MOTOR			
Fabricante	ICB		
Aspiração	Turbocombinado		
Deslocamento volumétrico	litros	4.4	
Número de cilindros		4	
Diâmetro	mm	103	
Curso	mm	132	
Rotação nominal	rpm	2200	
Potência do Motor	hp / kW	92 / 68.6	
Classificação ISO 14396 (SAE J1195)			
Torque máximo	Nm	408	
Nominal - ISO 14396 (SAE J1195)			
Torque máximo à	rpm	1200	

Esta máquina está em conformidade com a norma brasileira de emissões PROCONVE (MAR-1), resolução CONAMA nº 433/2011; norma internacional de emissões EPA TIER 3; e em conformidade com a resolução CONTRAN nº 987/2016.

SISTEMA ELÉTRICO			
Tensão	V	12	
Bateria	V	12	
Alternador	V / AH	12 / 95	
Motor de Partida	V / KW	12 / 4.2	



Desempenho da escavadeira			
A	Profundidade máxima de escavação	m	5.74
B	Alcance do centro da articulação	m	5.41
C	Alcance do centro da roda traseira	m	6.62
D	Altura máxima de carregamento	m	4.07
E	Altura máxima de escavação	m	5.91
F	Alcance na altura máxima do centro da articulação	m	2.08
	Raio de giro	graus	180°
	Rotação da caçamba	graus	185/201*
	Força de desagregação da caçamba	kgf	6324
	Força de escavação do braço	kgf	3217

Desempenho da carregadeira			
M	Altura de descarga	m	GP 2.74
N	Altura de carregamento	m	3.23
O	Altura do pino de articulação	m	3.45
P	Alcance do pino de articulação	m	0.36
Q	Alcance ao nível do solo	m	1.42
R	Alcance máximo na altura máxima	m	1.2
S	Alcance máximo na altura máxima - posição de descarga	m	0.83
T	Profundidade de escavação **	m	0.07
U	Ângulo de carregamento	graus	45
V	Ângulo de descarga	graus	43
	Força de desagregação da caçamba	kgf	6170
	Força de escavação do braço	kgf	4942
	Capacidade da caçamba	m³	1.1
	Capacidade de levantamento na altura máxima	kg	3495
	Peso Operacional*	kg	8185

*Rotação disponível quando configurado equipamento com articulação de caçamba traseira de duas posições.

**Profundidades possíveis quando configurado equipamento com pneus 14x17.5 (frontal) e 19,5x24 (traseiro).

CAPACIDADES DE SERVIÇO

Sistema de arrefecimento	litros	18,5
Tanque de combustível	litros	150
Óleo do motor com filtro	litros	15
Transmissão com filtro	litros	16
Eixo traseiro	litros	16
Eixo dianteiro	litros	16
Sistema hidráulico com tanque	litros	130
Tanque do óleo hidráulico	litros	85

TRANSMISSÃO

- Transmissão JCB Synchro-shuttle: entrega excelente força de tração em todas as condições. Consiste de uma transmissão de 4 velocidades, totalmente sincronizadas com conversor de torque integral e reversão do sentido de direção operado eletricamente através do power shuttle.
- Fácil de operar, reversor do sentido de direção montado na coluna de direção permite que o operador possa manter as mãos no volante promovendo atos de trabalho mais rápidos.
 - A alavanca de troca de marchas com neutralizador da transmissão torna a operação fácil. Troca de marchas em movimento são possíveis.
 - Relação do conversor de torque 6 de 3,0:1.

Fabricante	JCB
Tipo	Synchro-Shuttle
Marchas frente/ré	4 frente / 4 ré
Controle de Inversão F/R	Power shuttle
Velocidade de deslocamento*	km/h
1ª marcha	4,9
2ª marcha	8,6
3ª marcha	19,8
4ª marcha	40,0

*Velocidade de deslocamento pode variar de acordo com o tamanho dos pneus.

EIXOS

Os eixos são fabricados pela JCB, projetados e construídos especificamente para as retroescavadeiras JCB. Redutores planetários externos com dimensões iguais nas rodas dianteiras e traseiras.

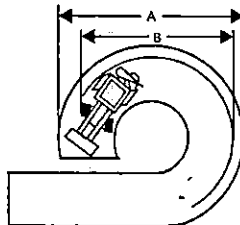
Eixo dianteiro: Fabricado pela JCB para aplicações pesadas, versões 4x4 ou 4x2, eixo de direção com pino pivô central e ângulo de oscilação de 16°.

Modelo de máquina	4x2	4x4
Tipo	Barra de aço tratada termicamente	Reforçado para aplicações pesadas
Valores nominais do eixo		
Carga estática	kg	16508
Carga dinâmica	kg	8303
Valores nominais SAE J43	kg	5155

Eixo Traseiro: Fabricado pela JCB para aplicações pesadas, incorpora bloqueio do diferencial do tipo LSD, onde a força de tração é distribuída automaticamente entre as rodas para evitar patinagem, acionado por eixo cardan curto.

Modelo de máquina	4x2	4x4
Tipo	Diferencial JCB com limitador de patinagem LSD e redutor planetário externo	
Valores nominais do eixo		
Carga estática	kg	25011
Carga dinâmica	kg	12505
Valores nominais SAE J43	kg	5839

RAIO DE GIRO



*Capacidade para um peso para deslocamento

Freio aplicado

A Na caçamba da carregadeira

4,75m

B Nas rodas externas

3,45m

Freio não aplicado

A Na caçamba da carregadeira

5,20m

B Nas rodas externas

4,05m

EQUIPAMENTO PADRÃO

DIREÇÃO

Rodas dianteiras atuadas através do sistema hidráulico utilizando uma bomba hidráulica principal com válvula de prioridade. No caso de falha do motor, a direção é preservada.

FREIOS

Serviço: Atuado hidráulicamente através de duas linhas, auto-ajustável, sistema solado e banhado em óleo, tipo multi-discos no eixo traseiro, protegido de sujeira, sem necessidade de manutenção.

Estacionamento: Atuado mecanicamente, tipo disco externo ao eixo traseiro.

Pedal do freio: Dois pedais operados independentemente, permitem manobras em locais com pouco espaço. Os pedais podem ser travados para atuação conjunta.

SISTEMA HIDRÁULICO

Válvula de alívio principal: 251 bar; Válvula de descarga: 207 bar; Tipo da bomba: de engrenagens com 2 seções; Capacidade da bomba: 143 l/min; Filtragem através do filtro de sucção e filtro de retorno JCB Filtermatic; Durante a escavação o circuito regula a força hidráulica automaticamente para atender as condições de trabalho para desmpenho, controle e força extras; Válvulas de retenção nos estabilizadores; Arranjo cuidadoso das mangueiras e tubulações hidráulicas para evitar danos e permitir fácil manutenção.

CABINE

Tapete de borracha; Assento de vinil totalmente ajustável e volante com acabamento macio; Duas portas de acesso; Cinto de segurança; Espelhos retrovisores de alta visibilidade; Luz de cortesia; Limpador de para-brisa dianteiro; Buzina; Alarme de ré; Instrumentação no painel inclui: tacômetro, hodômetro, nível de combustível, temperatura do líquido de arrefecimento e tomada 12V; Sistema audiovisual que indica a pressurização do sistema de combustível, temperatura do líquido de arrefecimento, pressão do óleo do motor, obstrução do filtro de ar, pressão e temperatura do óleo da transmissão e aquecimento do freio de estacionamento; Ar-condicionado e ar quente; Certificação ABNT NBR EN ISO3471:2008 (ROPS) e EN ISO3449:2008 (FOPS).

SISTEMA ELÉTRICO E INSTRUMENTOS

12 volts, utiliza chicotes e conectores elétricos IP69 testados contra ingresso de água e poeira. Caixa de fusíveis centralizada.

Bateria: 110Ah; Alternador: 95A.

Luzes de trabalho traseiras: 2 ajustáveis (padrão), 4 ajustáveis (opcional).

PNEUS

Padrão 2WD: F: 10,5/80-18 10L

T: 17,5-25 12L 2

Padrão 4WD: F: 12,5/80-18 10L

T: 17,5-25 12L 2

Opcionais:

F: 14-17,5 10L

T: 19,5-24 10L

F: 14-17,5 14 L

T: 19,5 - 24 12 L

PESO OPERACIONAL

Cabine aberta: 7610 kg. Cabine fechada: 8185kg

NÍVEL DE RUÍDO

Interno: 77dB (Cabine fechada) 80dB (Cabine aberta) Externo: 104dB

NÍVEL DE VIBRAÇÃO

De corpo inteiro: 0,5m/s² De mãos e braços: 2,5m/s²

CAPACIDADE DE IÇAMENTO DA ESCAVADEIRA			
Tipo do Braço de Escavação	Braço Fixo	Extradig - Retraído	Extradig - Estendido
Capacidade de içamento da lança - SAE B1			
4,9 m (16 pés)	kg		879
4,3 m (14 pés)	1536	1464	960
3,7 m (12 pés)	1559	1481	973
3,0 m (10 pés)	1157	1095	740
2,4 m (8 pés)	1115	1052	733
1,8 m (6 pés)	1072	1008	721
1,2 m (4 pés)	1030	965	708
0,6 m (2 pés)	991	915	696
Nível do solo	955	888	681
-0,6 m (-2 pés)	923	855	670
-1,2 m (-4 pés)	894	825	660
-1,8 m (-6 pés)	872	801	653
-2,4 m (-8 pés)	860	787	651
-3,0 m (-10 pés)	884	803	659
-3,7 m (-12 pés)			688
-4,3 m (-14 pés)			817
Capacidades de içamento do braço - SAE B1			
4,9 m (16 pés)	kg		937
4,3 m (14 pés)	1788	1749	1036
3,7 m (12 pés)	1966	1925	1030
3,0 m (10 pés)	1737	1767	963
2,4 m (8 pés)	1762	1729	980
1,8 m (6 pés)	2117	2054	1153
1,2 m (4 pés)			1203
0,6 m (2 pés)			1326
Nível do solo			

ACESSÓRIOS DA CARREGADEIRA - Montagem Direta			
Capomba GP - 92° - 1,1m³	kg	592	
Capomba 6 em1 - 92° - 1,0m³	kg	715	
ACESSÓRIOS DA CARREGADEIRA - Montagem com engate rápido (mecânico ou hidráulico)			
Tipo do Braço de Escavação			Peso do kit
Garfo pallet	Medidas do garfo		396,2
	100mm x 45mm x 1220mm		

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Caçambas

Largura da caçamba	mm	305	405	455	610	800
Largura da caçamba	pol	12	16	18	24	32
Número de dentes	un.	3	3	4	4	5
Capacidade	m³	0,08	0,10	0,14	0,20	0,26
Peso	kg	100	107	128	145	167

Consulte seu Distribuidor JCB para verificar a disponibilidade de outras caçambas e acessórios.

Todas as caçambas JCB para uso pesado incluem características como dente de corte lateral, tiras no fundo da caçamba, seção tubular reforçada e reforços nos cantos da caçamba.

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Rompedores Hidráulicos

Modelo	HM033T					ED4000
Peso operacional	kg	330			254	253
Energia do impacto	joules	1393			591	614
Frequência do impacto	bpm	380 - 900			105	110
Vazão hidráulica	l/min	34 - 76			60	104
Pressão operacional	bar	120 - 165			115	115
Diâmetro da ferramenta	mm	75			300	300

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Fresadora

Largura de corte	mm	400				150 - 460
Comprimento de corte	mm	1 - 115				19 - 91,2
Peso	kg	540				2 - 16
Vazão hidráulica	l/min	90 - 200				1000 - 1200
Pressão hidráulica	bar	140 - 210				

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Placa Compactadora

Peso	kg	179				
Largura	mm	305				
Comprimento	mm	739				
Força vertical necessária	kg	700				
Força centrífuga	kN	16,3				
Frequência	Hz	33				
Vazão hidráulica	l/min	24				

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Sem-Fim da Perfuratriz

Largura	mm					
Peso	kg					
Número de dentes						
Comprimento	mm					

OUTROS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DISPONÍVEIS

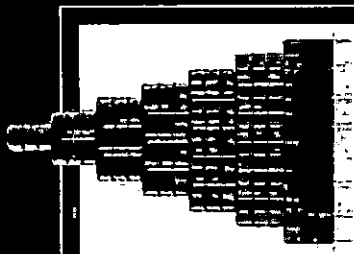
Cabine com ar-condicionado						
Auxiliar hidráulico para rompedor						
Luz rotativa						
Caçamba trapezoidal para retroescavadeira						
Caçamba de limpeza						
Caçamba da carregadeira 6em1						
Sistema hidráulico para ferramentas manuais - HHTC						
Sistema de engate rápido						
Sistema de amortecimento da caçamba - SRS (Smooth Ride System)						
Sistema hidráulico auxiliar para carregadeira						
Sapatins reversíveis com uma face revestida de borracha						
Ponto de içamento para retroescavadeira						
Extintor de incêndio						
Faróis de serviço - dois						
Articulação de caçamba traseira com duas posições						

LIVELINK, TRABALHO INTELIGENTE.

O LIVELINK É UM SISTEMA INOVADOR QUE PERMITE QUE VOCÊ GERENCIE SUAS MÁQUINAS REMOTAMENTE. ACESSO DESDE ALERTAS DA MÁQUINA À RELATÓRIOS GERENCIAIS, ALÉM DO HISTÓRICO DE MANUTENÇÕES, COM TODOS OS DADOS ARMAZENADOS EM UM SERVIDOR SEGURO.

Benefícios de produtividade e custo

A informação de localização da máquina pode melhorar a eficiência da frota e poderá reduzir os custos com seguros, uma cortesia da segurança adicional oferecida pelo LiveLink.



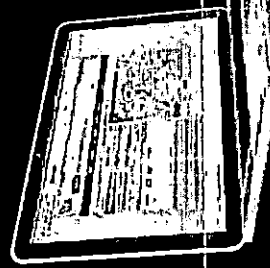
Benefícios de manutenção

Gerencie a manutenção das máquinas mais facilmente — o monitoramento exato de horas e os alertas de serviço melhoram o planejamento da manutenção, e os dados de localização em tempo real ajudam a administrar a sua frota. Os registros do histórico de manutenção também estão disponíveis.



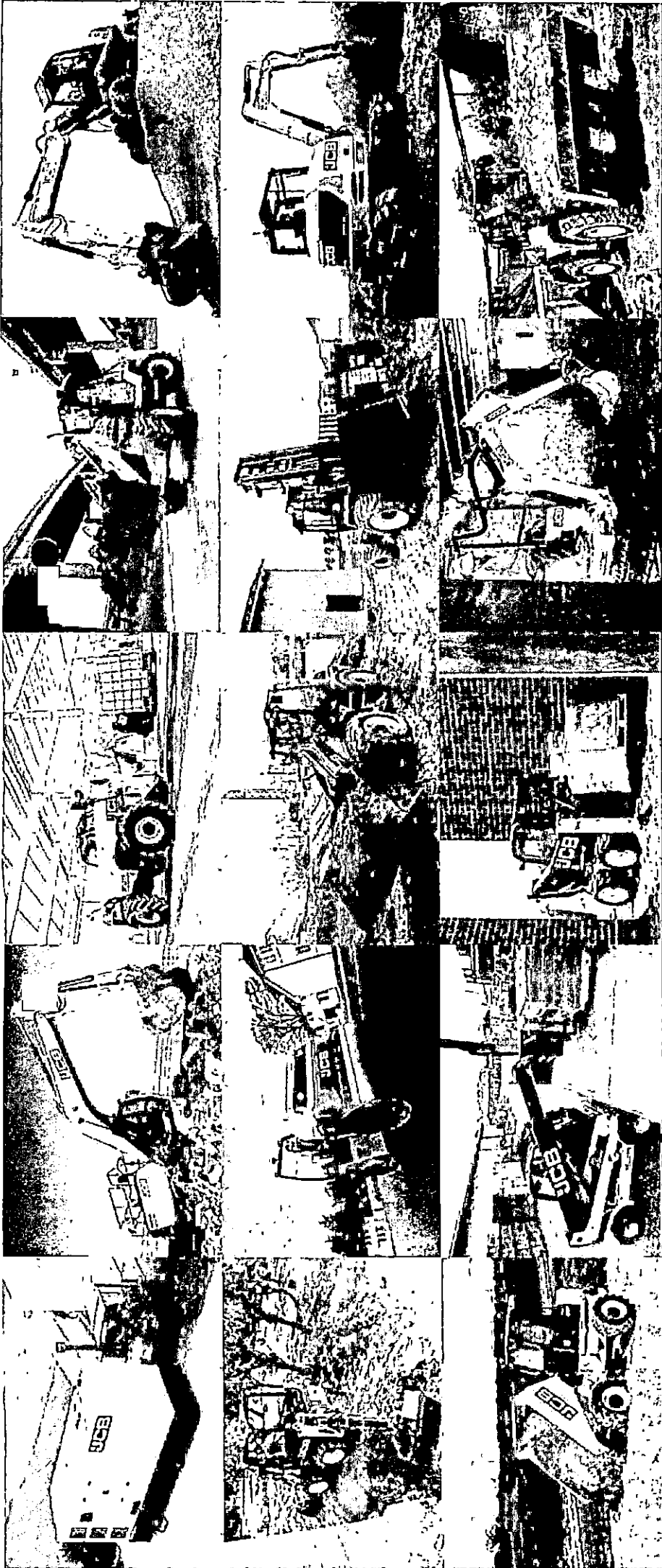
Benefícios de segurança

A capacidade de delimitação geográfica do LiveLink alerta quando as máquinas saem das zonas predeterminadas e os alertas de toque de recolher em tempo real informam sobre o uso não autorizado. Entre outros benefícios estão informações de localização e deslocamento em tempo real.



Nota: As funcionalidades do LiveLink dependem da configuração da máquina. Consulte seu Distribuidor JCB para mais informações.





UMA EMPRESA, MAIS DE 300 MÁQUINAS.

RETROESCAVADEIRA 3CX

Potência do motor 92 hp / 68,6 kW | Profundidade de escavação 5,74 m | Capacidade da caçamba pá carregadeira 1,1 m³

Seu Distribuidor JCB mais próximo.

JCB do Brasil, Avenida Joseph Cyril Bamford, 3600
Éden - Sorocaba/SP - CEP 18103-139 - Telefone 0800 777 0400
Faça o download das últimas informações sobre esta linha de produto em: www.jcbbrasil.com.br

©2009 JCB Sales. Todos os direitos reservados. Nenhum parte de esta publicação pode ser reproduzida, armazenada em um sistema de recuperação, ou transmitida de qualquer forma ou por qualquer meio eletrônico, mecânico, fotocópia, gravação ou qualquer outro meio, sem permissão prévia da JCB Sales. Todas as informações sobre a performance e a confiabilidade são baseadas em testes realizados em condições de laboratório e em condições de trabalho típicas. A JCB se reserva o direito de modificar as especificações sem aviso. As especificações mostradas podem variar ligeiramente e acessórios opcionais. O logotipo JCB é uma marca registrada da J.C. Bamford Excavators Ltd.

00101 00 2010
9999/5854 08/18 pt-BR Edição 4 (T3)



Nathalia Aoana Melenek

De: Nathalia Aoana Melenek
Enviado em: terça-feira, 23 de agosto de 2022 14:04
Para: Carlos Augusto Magon; Flavia Martins de Oliveira
Assunto: RES: pregão 096 - retroescavadeira

Boa tarde, Carlos

Essa especificação é da segunda retroescavadeira, vai acontecer amanhã, pregão 097/2022.
Vou dar sequencia na habilitação do participante.

Obrigada.
Nathalia Aoana
Licitações e Contratos
PREFEITURA DE PIÊN
41 3632 1136



De: Carlos Augusto Magon <carlos.magon@pien.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 23 de agosto de 2022 12:38
Para: Nathalia Aoana Melenek <nathalia.melenek@pien.pr.gov.br>; Flavia Martins de Oliveira <flavia.oliveira@pien.pr.gov.br>
Assunto: RES: pregão 096 - retroescavadeira

Boa tarde,

Fiquei em dúvida se atende a essas demandas abaixo.

traseiros, com jogo de 8 dentes, acompanhado de caçamba mínimo 12 polegadas instalada, e bordas cortantes para substituição do jogo de dentes, com concha para saneamento de 3 dentes, 5 função hidráulica para uso dos acessórios. Fabricação Nacional.

Se sim, pode seguir:

Atenciosamente,

Carlos Magon
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Piên
Fone: 41 3632 1015 Ramal 2601
Cel: 047 99260 1093
carlos.magon@pien.pr.gov.br



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

De: Nathalia Aoana Melenek <nathalia.melenek@pien.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 23 de agosto de 2022 10:37

Para: Flavia Martins de Oliveira <flavia.oliveira@pien.pr.gov.br>; Carlos Augusto Magon
<carlos.magon@pien.pr.gov.br>

Assunto: pregão 096 - retroescavadeira

Bom dia

Em anexo a proposta do pregão 096/2022 para análise.

Nathalia Aoana
Licitações e Contratos
PREFEITURA DE PIÊN
41 3632 1136



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
Processo Administrativo Nº 096/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NATHALIA AOANA MELENEK
Data de Publicação: 11/08/2022 09:08:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/08/2022 11:04:46	CADASTRO DE PROPOSTA	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA		
22/08/2022 11:24:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA		
22/08/2022 16:00:38	CADASTRO DE PROPOSTA	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA		
23/08/2022 09:56:38	MENSAGEM	PREGOEIRO		
a proposta atualizada deve ser enviada no e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br				
23/08/2022 11:04:39	MENSAGEM	PREGOEIRO		
Proposta encaminhada a Secretaria de Agricultura para análise				
23/08/2022 11:05:06	MENSAGEM	PREGOEIRO		
Documentos de habilitação serão conferidos na sequencia				
23/08/2022 14:04:43	MENSAGEM	PREGOEIRO		
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - esta habilitada				

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: JCB	Modelo: 3CX	
Descrição: Retroescavadeira nova, de fabricação nacional, fabricada no ano vigente. Acionada por motor a diesel 4 cilindros turbo, alimentado com potência mínima de 88hp, tração nas 4 rodas. Pneu dianteiro de medida mínima 12,5/80x18 de 10 lonas, e pneu traseiros com no mínimo 17,5x25, 12 lonas. Freios a disco múltiplos banhados a óleo. Cabine fechada com ar-condicionado Caçamba com capacidade mínima e 1,00 m3, com nivelamento automático. Peso operacional de no mínimo 7.716kg Profundidade da escavação mínima 4.3 metros.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 451.000,00		Valor Total: 451.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	005 05.063.653/0010-24	451.196,56	451.000,00	Não
2 WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	085 21.744.769/0001-94	500.000,00	500.000,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/08/2022 09:08:23	PUBLICADO			
11/08/2022 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
23/08/2022 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
23/08/2022 09:30:02	DISPUTA			
23/08/2022 09:30:02	LANCE WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 085)		500.000,00	
23/08/2022 09:30:02	LANCE ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 005)		451.196,56	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR

23/08/2022 09:31:27	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 005)	451.000,00
23/08/2022 09:40:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA			
23/08/2022 09:40:02	HABILITAÇÃO		
23/08/2022 10:06:46	MENSAGEM	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 005)	
Proposta ajustava enviada no e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br			
23/08/2022 11:09:33	MENSAGEM	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 005)	
ok			
23/08/2022 14:04:50	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
23/08/2022 14:34:50	EM ADJUDICAÇÃO		
23/08/2022 14:47:54	ADJUDICADO		

AUTORIDADE: MAIKON GROSSKOPF

PREGOEIRO: NATHALIA AOANA MELENEK

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

165

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.360-000

(41) 3632-1136

Protocolo Equiplano: 2186/2022

Objeto: "Aquisição de Retroescavadeira (...)".

Modalidade: Pregão na forma eletrônica nº 096/2022.

Requerente: Secretarias municipais

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica o Pregão Eletrônico nº 096/2022 referente ao processo administrativo nº 2186/2022, que trata sobre o *Aquisição de Retroescavadeira (...)*, conforme requerimento do secretário municipal, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Foi procedida a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Portaria 485, de 16 de maio de 2022) e o processo transcorreu sem impugnações ao edital, ou interposição de recursos. Realizado a sessão do pregão eletrônico em 23 de agosto de 2022, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, conforme ata anexada e amostras avaliadas.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que o processo transcorreu sem a apresentação de recurso e/ou impugnações.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

**PIÊN**
PREFEITURAPROCURADORIA
JURÍDICARua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000**(41) 3632-1136**

Sendo assim, a este parecerista resta aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, e das regras do Pregão insculpidas no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, portanto o presente estudo não pode avançar sobre questões técnicas de competência exclusiva da Comissão de Licitações.

Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 25 de agosto de 2022.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

167

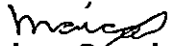
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**, o qual tem como objeto o "**Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional**" e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 451.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 25 de agosto de 2022.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 010/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia 29 de agosto de 2022, no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome do Candidato
03ª	Adriane Zappe da Costa
04ª	Wanessa Schroth

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:97381AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 132/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 084/2022.

Contratado: SOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

CNPJ: 45.987.722/0001-10

Objeto: Compra de Programa para gerenciar competições esportivas organizadas pelo município de Piên, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Valor estimado: R\$ 7.164,00 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais) divididos em 12 parcelas iguais e sucessivas de 597,00 quinhentos e noventa e sete reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 23 de agosto de 2022.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador:463D5178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 86/2022

PROTOCOLO: 2379/2022

Objeto: Pagamento de contribuição mensal para a Confederação Nacional dos Municípios-CNM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

CNPJ: 00.703.157/0001-83

VALOR: R\$ 863,00 (Oitocentos e sessenta e três reais). Valor mensal

VALOR: R\$ 10.356,00 (Dez mil trezentos e cinquenta e seis reais). Valor referente a 12(doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 25 /08 / 2022

Publicado por:

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador:72652512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 230/2022 A 232/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 094/2022

Contratado: DANIEL NORONHA SILVA 11512915602, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.820.480/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R\$ 13.975,02 (treze mil e novecentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Contratado: FOOT COMERCIAL LTDA- ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.397.879/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R\$ 3.308,50 (três mil e trezentos e oito reais e cinquenta centavos).

Contratado: M.C. COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.241.023/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R\$ 20.074,15 (vinte mil e setenta e quatro reais e quinze centavos).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de bandeiras oficiais, mastros e bases, destinado as unidades escolares da rede municipal de ensino de Piên, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 23 de agosto de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador:391F97CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 096/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional" e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 451.196,56 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 25 de agosto de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:896CFA85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 957/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 957/2022. DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Luciana Lübke, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.111.563/SC, matrícula funcional 4765694, ocupante do cargo público de Assessor de Área I – Recursos Humanos, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Participação no Curso: Nova Lei de Licitações – Pontos Polêmicos. Oferecido pelo TCE/PR.	30/08/2022 a 01/09/2022	União da Vitória/PR	03 (três)	450,00	6780/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:EB9E9E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 961/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 961/2022.
DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Luz Marina Voigt Cordeiro, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.450.697-1/SC, matrícula funcional 471711, ocupante do cargo público de Assistente Social A, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Encontro da Rede de Proteção Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes	24/08/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	6755/2022.

- Tema: Revelação
Espontânea.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:0FF2CDE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 962/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 962/2022. DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Ana Cássia Ferreira de Lima, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.311.396/SC, matrícula funcional 4765244, ocupante do cargo público de Assessor de Área II – Indústria e Comércio, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Participação no Curso "Polo de Liderança SEBRAE – Líderes em Movimento".	28 a 31/08/2022	Foz Iguaçu/PR	04 (quatro)	730,00	6816/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:C0B90DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 963/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 963/2022.
DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Marcos Aurélio Melenek, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.426.680.6/PR, matrícula funcional 4765660, ocupante do cargo público de Secretário de Desenvolvimento Econômico, o pagamento de diária(s):

VOGELSANGER, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul/SC, na Rua Germano Marquardt, Nº 187, Bairro Vila Lalau, Cep 89.256-200 e **MARTA REGINA VOGELSANGER**, portador do RG nº 1.133.723-0 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 568.131.479-00, residente e domiciliada no Município de Jaraguá do Sul/SC, na Rua Francisco Moser, Nº 622, Bairro Vila Nova, Cep 89237-300, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 049/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O valor do contrato fica suprimido em 72.460,55 (setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) e sofre um acréscimo de 23.369,05 (vinte e três mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) conforme especificação técnica.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:27068AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 162/2022

DECRETO N.º 162/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R\$ 100.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 combinados com a Lei Municipal nº 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R\$ 100.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.10.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4061	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
	TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	100.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.37.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	100.000,00
FONTE 1018	PRINCIPAL	
	TOTAL	100.000,00
	TOTAL GERAL DOS RECURSOS	100.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 15 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Responsável Pelos Atos da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:2E85D6DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 076/2022

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional" e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 451.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 25 de agosto de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C17240C5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 12 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Dispõe sobre a aprovação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, em reunião ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2022,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 135/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Carlos Augusto Magon, inscrito no CPF sob nº 064.173.979-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0010-24, estabelecida na Rua José Semes, nº 17680, Bairro Itália em São José dos Pinhais/PR, CEP 83020-442, Fone (41) 3380-8852, e-mail juliana@engepecas.com.br; neste ato representado pelo, Sr.(a) Nívea Maria Guisso Guia, inscrita no CPF sob nº 763.687.89-00 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2022 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame conforme abaixo:

Item	Especificação Técnica	Quantidade	PREÇO MÉDIO
01	Retroescavadeira nova, de fabricação nacional, fabricada no ano vigente. Acionada por motor a diesel 4 cilindros turbo, alimentado com potência mínima de 88hp, tração nas 4 rodas. Pneu dianteiro de medida mínima 12,5/80x18 de 10 lonas, e pneu traseiros com no mínimo 17,5x25, 12 lonas. Freios a disco múltiplos banhados a óleo. Cabine fechada com ar-condicionado Caçamba com capacidade mínima e 1,00 m3, com nivelamento automático. Peso operacional de no mínimo 7.716kg Profundidade da escavação mínima 4.3 metros.	01	R\$ 451.000,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 096/2022** e seus anexos e o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário):

Cláusula Segunda: O prazo de fornecimento do veículo é de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da nota de Empenho, podendo ser prorrogado por ambas as partes, em comum acordo, nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O bem deverá ser entregue na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, n.º 486 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Nono: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Cláusula Terceira: Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Segundo: No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: O objeto será fiscalizado pelo servidor Marcio Alves Domingos - Matrícula 4765259 - Assessor de Área II.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
NIVEA MARIA GUISSO GUIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data de sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por **MENOR PREÇO – POR LOTE**.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizações.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA:

Cláusula Sétima: Os equipamentos devem ter garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou 2.500 h, a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro: A empresa vencedora deverá fornecer o termo de garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios;

Parágrafo Segundo: O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso;

Parágrafo Terceiro: Entende-se por manutenção corretiva, para fins a que se destina este Termo de referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

Parágrafo Quarto: O fornecedor deverá apresentar, expressamente, no ato de entrega do equipamento, o nome da empresa concessionária responsável pela assistência técnica, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, número do telefone, endereço eletrônico (e-mail), e o nome da pessoa responsável pelo atendimento;

Parágrafo Quinto: equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

Parágrafo Sexto: A inadequação técnica do equipamento entregue implicará em não pagamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Secretaria	Funcional
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DOTAÇÃO: 07.002.606.0008.2017.4490524000 Fonte 812 e 803

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



Cláusula Nona: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136
www.pien.pr.gov.br

SERPRO
Assinado digitalmente por:
NIVEA MARIA GUISSO GUIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

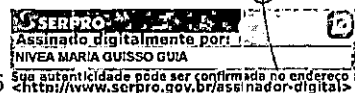
Parágrafo Segundo: São responsabilidades da **CONTRATANTE:**

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136

www.pien.pr.gov.br

SERPRO
Assinado digitalmente por:
NIVEA MARIA GUISSO GUIA
sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

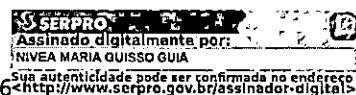
Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 096/2022.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136

www.piên.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Quarta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 29 de agosto de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
NIVEA MARIA GUISSO GUIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MAICON GROSSKOPF

Prefeito
CONTRATANTE

CALEBE FRANÇA COSTA

Procuradoria Jurídica OAB/PR 61756

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Carlos Augusto Magon

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

Nome: Claudemir José de Andrade

Nome: Nathalia Aoana Melenek

Assinatura: _____

Assinatura: _____

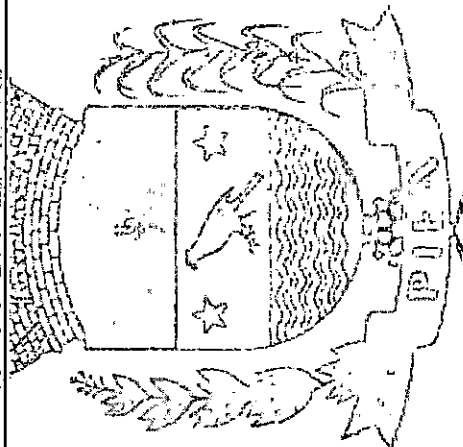


Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 96/2022

Equipamento

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 22825-7, ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA									
Email: CNPJ: 05.063.653/0010-24 - Telefone:									
Status: Habilitado									
Representante: 11516-5 NIVEA MARIA GUISSO GUJA									
Lote 001 - Lote 001									
001	24681 Retroescavadeira nova, de fabricação nacional, fabricada no ano vigente, Acionada por motor a diesel 4 cilindros turbo, alimentado com potência mínima de 88hp, tração nas 4 rodas, Pneu dianteiro de medida mínima 12,5R20x18 de 10 lonas, e pneus traseiros com no mínimo 17,5x25 12 lonas. Freios a disco múltiplos banhados a óleo. Cabine fechada com ar-condicionado Capacidade com capacidade mínima e 1,00 m3, com nivelamento automático. Peso operacional de no mínimo 7.718kg Profundidade da escavação mínima 4,3 metros.	UN	100	Classificado	JCB 3CX		451.000,00	451.000,00	*
VALOR TOTAL:							451.000,00	451.000,00	



Piñ/PR, 30 de agosto de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Leticia Aparecida Fuerst

Código Identificador: A66CC941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 135/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 096/2022.

Contratado: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.063.653/0010-24

Objeto: Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Valor estimado: R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais)

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias a contar da data do empenho

Prazo de Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

Data de assinatura: 29 de agosto de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador: CA874114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21/2022

DECRETO 21/2022

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 838/2021 no exercício de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022 no valor de R\$ 797.288,85 (Setecentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art. 3º - Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 - Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 825/2021 de 15/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 01 de Julho de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador: 1E66DB24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 64 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para dispor de profissionais na área de psicologia para prestar serviços no Município de Pinhal de São Bento-PR, conforme processo de Pregão nº 63/2022.

CONTRATADO: GRACIANE BARBOZA DA SILVA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 38.044,08 (Trinta e Oito Mil e Quarenta e Quatro Reais e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022.

RECURSOS:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2360	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2380	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2580	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2581	06.002.10.302.1001.2048	497	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2611	06.002.10.302.1001.2048	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 30/08/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador: 7C874D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 259/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Silvestre Barcki Matrícula: 548-1

Órgão de Lotação: Secretaria da Agricultura Cargo ou função: Secretário da Agricultura

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 31/08/2022 (saída 06:00 horas)

Destino: Pato Branco/Pr.

Valor de diárias: 176,00 x 1 = 176,00

Transporte utilizado: carro particular

Finalidade da viagem: Participar seminário de conservação de solo e água

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Sociedade Rural de Pato Branco/PR

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 4110